



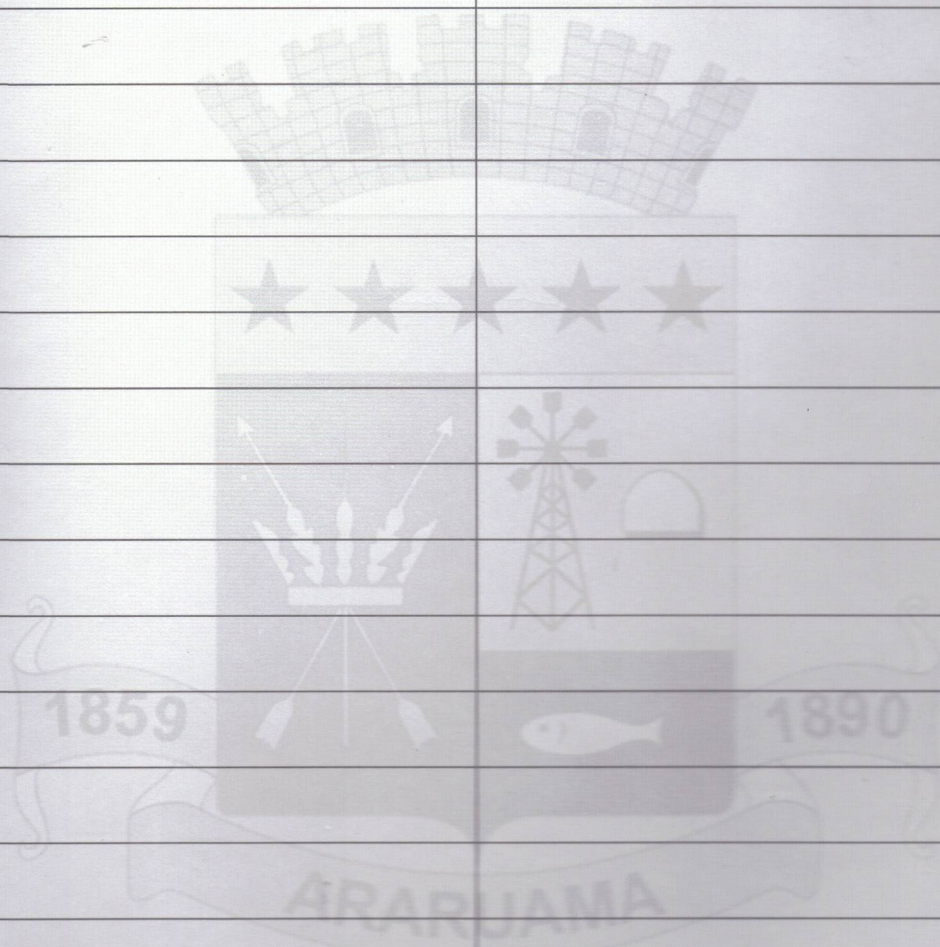
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 20760 / 9 / 2025
DATA: 10/09/2025 - 13:33:23
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
REQ: CONSTRUTORA LYTORANEA S.A
SENHA: S298549

Cont



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

07.792.269/0001-05**CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA.**

Via Coletora, s/nº Qd. C - Lote 19

Zona Industrial - CEP 23812-035

ITAGUAÍ - RJ

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 (PROCESSO Nº 10692/2025)

CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, com sede na Via Coletora, s/nº, Quadra “c”, Lote 19, Zona Industrial, Itaguaí – RJ, vem perante V. Sa., com fulcro no item 23 do edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

de licitação promovida pelo Município de Araruama, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, Concorrência Eletrônica nº 002//2025, pelos fatos e fundamentos a seguir:

BREVE SÍNTESE

A licitação ora em questão, CE 02/2025, promovida pelo Município de Araruama, possui como objeto a “contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, drenagem, terraplanagem, pavimentação e urbanização no Município de Araruama/RJ”.



O certame seletivo público é realizado sob a modalidade concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado da contratação em R\$ 67.546.600,97 (sessenta e sete milhões quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais e noventa e sete centavos), conforme item 4.3 do edital.

Contudo, existem vícios no instrumento, bem como violações aos princípios da licitação, os quais importam em violação as normas legais aplicáveis, fazendo jus, portanto, a sua retificação.

EXIGÊNCIA DE VÍNCULO EXCLUSIVO COM FORNECEDORES (ITENS 12.4.21 E 12.4.22)

Inicialmente, nos itens 12.4.21 e 12.4.22, o instrumento convocatório exige que os licitantes comprovem vínculo exclusivo com fornecedores de “material de pedra e insumos” mediante documento hábil.

Em outras palavras, as empresas concorrentes teriam que apresentar acordos de exclusividade com seus fornecedores de matérias-primas. Essa imposição é manifestamente ilegal e anticompetitiva, merecendo veemente impugnação.

A legislação de regência veda exigir exclusividade com terceiros alheios ao certame. Tal cláusula implica forçar o licitante a assumir compromisso prévio com terceiros (no caso, fornecedores), apenas para poder participar da licitação, o que fere frontalmente a Súmula nº 272 do TCU.

Conforme esta súmula: *No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.*

Exigir contratos de exclusividade/documento idôneo com fornecedores enquadra-se exatamente nessa proibição: obriga o concorrente a celebrar um acordo (compromisso oneroso) com um terceiro estranho à licitação, sem sequer saber se será vencedor. É um ônus desnecessário e sem amparo legal.

Ademais, do ponto de vista prático, a exigência de vínculo exclusivo com fornecedores de insumos de pedra afrenta o princípio da competitividade. Empresas idôneas que tenham acesso a tais insumos por vias comuns (sem exclusividade) ficariam impedidas de licitar, reduzindo o universo de competidores.

O mesmo Tribunal de Contas da União já repudiou cláusulas análogas, por exemplo, exigências de cartas de exclusividade de fabricantes ou distribuidoras que na prática restringem a participação apenas a quem possua certas alianças comerciais.

Em decisão publicada também no Informativo 412, o Tribunal considerou que condicionar o certame apenas a fabricantes ou revendedores autorizados (via declaração de garantia exclusiva) contraria a lei por ferir a isonomia.



Por analogia, condicionar a participação a quem detenha exclusividade com fornecedores específicos viola a igualdade de oportunidades, sem qualquer justificativa técnico-operacional plausível.

Vale ressaltar que nenhuma norma da Lei 14.133/21 autoriza exigir vínculos de exclusividade dessa natureza. Se a Administração busca assegurar fornecimento de certos insumos na execução do contrato, pode exigir da futura contratada a apresentação de comprovantes de aquisição ou contratos de fornecimento após a adjudicação, ou ainda estipular que a contratada seja responsável por obter os materiais necessários.

Porém, impor *ex ante* que todo licitante já tenha um contrato exclusivo com fornecedor X ou Y extrapola os limites da habilitação. A fase de habilitação deve verificar a capacidade própria do licitante, e não impor obrigações negociais com terceiros estranhos ao procedimento.

Em suma, os itens 12.4.21 e 12.4.22 criam uma exigência ilegal, sem previsão em lei, e que fere princípio da competitividade, razão pela qual devem ser anulados. A jurisprudência do TCU enfatiza que requisitos que limitam indevidamente a competição – como exclusividades injustificadas – não podem subsistir nos editais, sob pena de nulidade do certame.

Corroborando o exposto acima, importante também destacar que o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que possui tal matéria sumulada:

SÚMULA Nº 15 TCE/SP - *Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.*



A retirada dessas cláusulas devolverá caráter isonômico à licitação, permitindo a participação de todas as empresas capazes de executar o objeto, independentemente de acordos comerciais exclusivos prévios.

EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO (ITEM 12.4.5)

O item 12.4.5 do edital impõe aos licitantes que apresentem Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente como condição de habilitação. Essa cláusula também não se sustenta à luz da Lei 14.133/2021, além de contrariar a orientação pacífica dos tribunais de contas.

Primeiramente, observa-se que a Lei 14.133/21 não prevê licença ambiental entre os documentos de habilitação ordinariamente exigíveis. A única brecha legal para demandar algo do gênero seria se a atividade licitada estivesse sujeita, por lei especial, a prévio licenciamento obrigatório e este devesse ser comprovado já na fase de seleção (artigo 67, inc. IV).

Contudo, mesmo nas contratações de obras ou serviços potencialmente poluentes, a prática dominante é exigir do vencedor, antes da execução do contrato, a obtenção das licenças necessárias – não impor essa apresentação a todos os concorrentes já na habilitação.

O Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que é irregular exigir licença ambiental como requisito de habilitação, devendo tal exigência recair apenas sobre o licitante vencedor, no momento oportuno.



No Informativo TCU nº 412/2021, restou consignado que a Administração pode, no máximo, exigir uma declaração de disponibilidade ou de compromisso de obtenção da licença, mas não a licença em si durante a licitação. A razão é clara: demandar a LAO de todos os participantes restringe indevidamente a competição, pois muitas empresas podem ainda estar em processo de licenciamento ou só virão a precisar da licença se e quando vencedoras.

Obrigar a posse imediata da licença gera ônus antecipado e desnecessário, violando o já citado princípio de que nenhum requisito dispendioso pode ser exigido sem garantias de êxito na licitação (Súmula TCU nº 272).

A jurisprudência do TCU possui exemplos concretos: em caso análogo, o Tribunal anulou editais que exigiam licença ambiental na habilitação, determinando que essa exigência fosse feita apenas ao contratado, justamente para ampliar a competitividade sem abrir mão da regularidade ambiental na fase adequada.

Somente em situações excepcionalíssimas – por exemplo, quando for impossível a obtenção da licença após a adjudicação devido ao tempo ou à natureza da atividade – é que se cogitaria a exigência prévia, e ainda assim lastreada em lei.

No presente caso, não há indicação de que a atividade licitada (objeto do certame) demande licença de operação prévia por força de lei especial. Ao contrário, trata-se de serviços de infraestrutura/manutenção, em que eventuais licenças ambientais poderiam ser providenciadas pelo contratado ou pelo próprio Município no curso do contrato, se necessário.

Portanto, o item 12.4.5 mostra-se ilegal e desarrazoado. Propõe-se sua supressão ou substituição por uma declaração de compromisso ambiental. Essa medida alinha-se ao entendimento atual – TCU:

Segunda Câmara

É irregular a exigência de comprovação de licença ambiental como requisito de habilitação, pois tal exigência só deve ser formulada ao vencedor da licitação. Como requisito para participação no certame, pode ser exigida declaração de disponibilidade da licença ou declaração de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração.

(Informativo de Licitações e Contratos nº 412 – TCU).

Assim, resguarda-se o interesse ambiental sem cercear a participação de licitantes aptos, em observância aos princípios da isonomia e competitividade.

EXIGÊNCIA DE DETALHAMENTO NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ITEM 12.4.2)

O item 12.4.2 do edital (especificado no Termo de Referência, Anexo II) impõe que os atestados de capacidade técnica apresentados contenham “*clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade*” do contrato anteriormente executado. Essa exigência de descrição minuciosa nos atestados extrapola o previsto na Lei 14.133/2021 e representa formalismo indevido.



De acordo com o artigo 67 da nova lei de licitações, a Administração pode exigir, como qualificação técnica, atestados ou certidões que comprovem experiência prévia do licitante em objeto similar, de complexidade equivalente, incluindo características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto licitado.

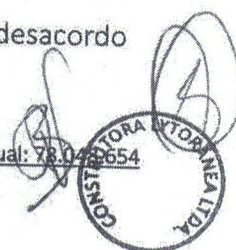
Não há na lei qualquer obrigação de que o atestado traga declaração explícita de execução *"bem-sucedida quanto a prazos, qualidade e especificações"*. Conforme previsto na legislação aplicável, basta que o atestado confirme que a empresa executou obra ou serviço similar de forma satisfatória, cabendo à Administração, se necessário, diligenciar para verificar detalhes de desempenho.

Exigir que o documento possua determinadas palavras ou julgamentos de êxito excede a lei e a razoabilidade, podendo levar à desqualificação de atestados válidos apenas por não conterem redação específica.

A jurisprudência orienta que os requisitos de habilitação técnica devem se limitar ao necessário para comprovar a capacidade do licitante, sem exigir formalidades exageradas.

O TCU já decidiu, por exemplo, que não se pode reprovar atestado por ausência de alguma fórmula textual não prevista em lei, se a experiência ali comprovada é pertinente e suficiente.

Cláusulas que vão além do artigo 67 da Lei 14.133, impondo detalhe excessivo nos atestados, violam o princípio da legalidade e tendem a restringir indevidamente a competitividade, em desacordo com o artigo 37, XXI da Constituição.



Ademais, tal exigência pode ser entendida como redundante ou inútil: um atestado emitido por pessoa jurídica contratante já pressupõe que o serviço foi prestado de acordo com as condições contratuais (caso contrário, o documento não seria fornecido ou relataria problemas). Requerer que o texto mencione explicitamente o cumprimento de prazos e qualidade não aumenta a garantia de capacidade, servindo apenas para criar óbice formal. Conforme destaca o TCU, cláusulas desnecessárias ou irrelevantes na habilitação são vedadas justamente por restringirem o caráter competitivo do certame.

Em suma, o item 12.4.2 deve ser expurgado ou ajustado, pois impõe nível de detalhamento não exigido pela legislação. A habilitação técnico-operacional deve ater-se à comprovação de experiência em objeto similar, nos termos do artigo 67, II, da Lei 14.133/21, sem requisições textuais extravagantes. Mantê-lo como está afronta os princípios da proporcionalidade e competitividade, sujeitando o edital à impugnação e eventual correção pelo controle externo.

EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONTADOR (ITEM 12.3.4)

Inicialmente o Edital exige, no item 12.3.4, a apresentação da Certidão de Habilitação Profissional (ou Certidão de Regularidade Profissional) do contador responsável pelos índices contábeis (ILG, ISG, ILC).

Tal exigência não encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e configura formalismo excessivo. A nova Lei de Licitações delimita de forma exaustiva os documentos de habilitação, não prevendo a apresentação de certidão do conselho profissional do contador nessa fase.



Em especial, a habilitação econômico-financeira deve restringir-se aos documentos listados no artigo 69 da Lei 14.133/21 (balanços patrimoniais, índices econômico-financeiros, certidão de falência etc.), podendo a Administração exigir, no máximo, uma declaração assinada por profissional contábil atestando os índices do edital. Não há previsão legal para demandar certidão de regularidade do contador como condição de participação.

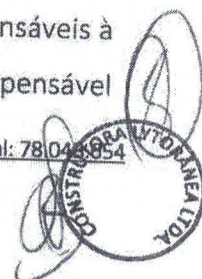
Além de ilegal por falta de previsão normativa, a exigência é considerada abusiva pela jurisprudência. O TCU já condenou a prática de se exigir a certidão de regularidade do contador (prova de quitação de anuidades junto ao CRC) na fase de habilitação. Isso porque tal documento não acrescenta elementos sobre a capacidade econômico-financeira da licitante, tratando-se apenas de comprovação de que o contador está em dia com o Conselho de Contabilidade – um detalhe burocrático sem impacto na execução do contrato.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 890/2007-Plenário, considerou essa exigência irregular, e em decisões posteriores reafirmou a ilegalidade de requerer Declaração de Habilitação Profissional (DHP) ou certidão similar do contador na licitação.

Segundo o TCU, demandar tal documento constitui formalismo exagerado, privilegiando a forma em detrimento da essência (a efetiva capacidade da empresa).

Importante lembrar que o princípio do formalismo moderado deve prevalecer nas licitações – requisitos inúteis ou não previstos em lei devem ser afastados, mesmo diante do princípio da vinculação ao edital.

A Constituição Federal (art. 37, XXI) somente permite exigências de habilitação indispensáveis à garantia do contrato. Portanto, a exigência da certidão do CRC do contador não sendo indispensável



nem prevista em lei, deve ser anulada, sob pena de ferir os princípios da legalidade e da competitividade.

CONCLUSÃO

É evidente a ilegalidade ao se exigir de participantes experiência anterior e ou licença em algo que sequer será executado no contrato a ser firmado.

Dessa forma, devem ser revistas na integralidade os itens de exigência técnica e de apresentação de licenças não prevista em Lei e que não se relacionam com o objeto do certame.

Em conclusão, os itens 12.3.4, 12.4.2, 12.4.5, 12.4.21 e 12.4.22 claramente contrariam a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada, devendo ser corrigidos no edital para resguardar a legalidade e ampliar a competitividade.

A Administração Pública, ao revisar estas cláusulas, estará atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e proporcionalidade, evitando vícios que possam levar à nulidade da licitação pelo controle externo.

Todos os fundamentos aqui expostos contam com respaldo em legislação vigente e entendimento atual dos Tribunais de Contas, notadamente do TCU, conforme as referências citadas.

Espera-se, portanto, o acolhimento desta impugnação e a consequente retificação do edital, em benefício de um certame justo, competitivo e alinhado ao novo regime licitatório.

Com base nesses fundamentos, resta demonstrada a necessidade de retificação do edital nos pontos impugnados, garantindo que a Concorrência Eletrônica nº 002/2025 se realize em estrita conformidade com a Lei 14.133/2021 e a jurisprudência protetiva do interesse público e da competitividade.

Dessa forma, requer o acolhimento da presente impugnação para que sejam suprimidas as exigências incompatíveis com o objeto licitado, na forma da fundamentação, especialmente 12.3.4, 12.4.2, 12.4.5, 12.4.21 e 12.4.22 do edital.

P. Deferimento.

Itaguaí/RJ, 10 de setembro de 2025.

Construtora Lytorânea Ltda
Bruno da Costa Abade
Sócio Administrador

Construtora Lytorânea Ltda
Verônica Schneider
Gerente de Licitações
ITAGUAÍ RJ 03-04425

CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

07.792.269/0001-05

CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA.

Via Coletora, s/nº Qd. C - Lote 19
Zona Industrial - CEP 23812-035
ITAGUAÍ - RJ

CNPJ: 07.792.269/0001-05

Via Coletora, s/nº - Quadra C - Lote 19 - Zona Industrial - Itaguaí - RJ - CEP: 23812-035
Telefone: (21)2688-2063 - E-mail: licitacao@lytoranea.com.br

Insc. Estadual: 78.048.654

012



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO N° 20760

115.

14

ASSINATURA E CARIMBO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

CONSTRUTORA LYTORANEALTA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tipo Jurídico:

Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica:

Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro
de Empresas (NIRE)

332.1348959-4

CNPJ

07.792.269/0001-05

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

05/01/2006

Data de inícios das
atividades

05/01/2006

Endereço:

V Coletora, S/N, QUADRA C LOTE 19, ZONA INDUSTRIAL, Itaguaí, RJ, 23.812-035

Capital Social:

R\$55.344.377,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES E TREZENTOS E
QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

Prazo de
Duração

Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte

Capital Integralizado:

55.344.377,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA
E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

Indeterminado

NÃO

Último Arquivamento:

Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário/Sem Eventos (Empresa)

Data

Número

Ato/eventos

05/05/2025

00006952945

310/999

Situação
Registro Ativo

Status

Em Recuperação Judicial

Objeto:

Construção de Edifícios

Atividades Econômicas:

- 4120400 Construção de Edifícios
- 4110700 Incorporação de Empreendimentos Imobiliários
- 3812200 Coleta de Resíduos Perigosos
- 3811400 Coleta de Resíduos Não-perigosos
- 2399199 Fabricação de Outros Produtos de Minerais Não-metálicos não Especificados Anteriormente
- 2391501 Britamento de Pedras, Exceto Associado À Extração
- 2330305 Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção
- 7732201 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos
- 7112000 Serviços de Engenharia
- 6810201 Compra e Venda de Imóveis Próprios
- 4930202 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
- 4930201 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal
- 4399103 Obras de Alvenaria
- 4399101 Administração de Obras
- 4330499 Outras Obras de Acabamento da Construção
- 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- 4313400 Obras de Terraplenagem
- 4299599 Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente
- 4222701 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação
- 4213800 Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- 4212000 Construção de Obras-de-arte Especiais
- 4211101 Construção de Rodovias e Ferrovias

Sócios:

M.A.C.A. III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.

CPF/CNPJ: 17.252.331/0001-11

Condição: Sócio

Participação no capital:

49.809.939,00

B.D.C.A. PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.

CPF/CNPJ: 17.234.809/0001-80

Condição: Sócio

Participação no capital:

5.534.438,00

013



Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Participação no capital:	0,00
--------------------------	------

Participação no capital: 0.00

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

R CABRAL, 116, SALA 191, RIO BRANCO, Porto Alegre, RS, 90.420-120

Protocolo 101-10001/10000000-1

XXX

XX

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

25/02/2025 - 00006839309 - 310 -

05/05/2025 - 00006952945 - 310 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital: R\$ 0,00

Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital:	0.00
--------------------------	------

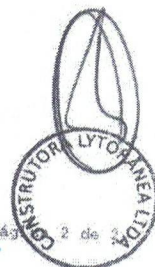


2025/00714430-5

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUÍZERIA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma





Nome

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Hash: DED13527-6486-4D1C-94A4-0043EAB7A796

Órgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
051	1	Ateração / Consolidação de Contrato / Estatuto
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LEONARDO FERNANDES DINIZ PEREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 05/09/2025 e arquivado em 05/09/2025

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

No de Páginas

Capa Nº Páginas

10

111

PROCESSO N° 20760

1.5

ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 332.134959-4

EMPRESA: CONSTRUTORA LYDRANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 332.1348959-4 Protocolo: 2025-00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 por: [Assinatura]

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184846 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3403992EF579C62B8BADF56A4920A076CD8971811E870E76E9C7BE
Para validar o documento acesse <https://www.gov.br/brasil>

Identificação: S0011A0E3393392EF579C62BB8AD564420A0C76CDB971011E090E76E9A77BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucceja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo e o código de validação.

Pag. 1

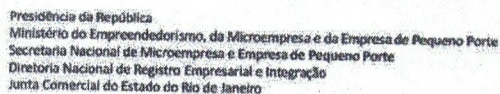
015



JUICE

Pag. 01/10





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1348959-4

Tipo Juridico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00875652-5

04/09/2025 12:44:44

JUCERIA

Último arquivamento:

00007137893 - 13/08/2025

NIRE: 33.2.1348959-4

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Boleto(s): 105190739

Hash: DED13527-6486-4D1C-94A4-0043EAB7A796

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

Nome:	Nilton Campos Marinho Junior
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	0216874298
E-mail:	NILTON@GRUPOSENIOR.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	04/09/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

04/09/2025

Data



2025/00875652-5

PROCESSO N° 20760

PLS. 13

ASSINATURA E COGNOME:

016

Pag. 02/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 330.1348056-1

NIRE: 332.1348959-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 09/09/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007164946 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3983952EF579C62BB8ADF56A4920CC076CDB91181E870E76E9C7BE

Autenticação: B70D11A0E3983992EF575C62BB8ADF56C4920CCC76CDB911811E870E76E9C7BE Pag.
Para validar o documento acesse <https://www.juceja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

CNPJ: 07.792.269/0001-05 | Nire 332.1348959-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **17.252.331/0001-11**, estabelecida na Rua Prefeito Arthur Pires, 887 – Centro, Mangaratiba, Rio de Janeiro, Cep. 23.860-000, neste ato representada pelo presidente Sr. **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADÉ**, brasileiro, nascido em 19/12/1976, divorciado, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 078.593.027-21, cédula de identidade nº 105327530 expedida pelo Detran/RJ em 25/01/2002, residente e domiciliado à Av. Pepe, nº 1200, Apt. 102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 22.620-171 e **B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **17.234.809/0001-80**, estabelecida na Rua Prefeito Arthur Pires, 1.120 – Centro, Mangaratiba, Rio de Janeiro, Cep. 23.860-000, neste ato representada pelo presidente Sr. **BRUNO DA COSTA ABADÉ**, brasileiro, nascido em 14/05/1981, casado em separação total de bens, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 055.990.867-98, cédula de identidade nº 129521415 expedida pelo Detran/RJ em 02/08/2002, residente e domiciliado à Estrada Debutado Octavio Cabral, 715, Lote 11, Quadra 06 – Piranema – Itaguaí/RJ, Cep:23810-095. Titulares da empresa, que gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivada na JUCERJA sob o Nire nº 332.0763596-7 em 05/01/2006 e os demais registros sob nº 00001686995 em 09/04/2007; 00001706776 em 21/06/2007; 00001724675 em 16/08/2007; 00002118415 em 26/11/2010; 00002344784 em 27/06/2012; Nire nº 333.0030564-5 em 12/12/2012; Nire 339.0123585-4 em 01/04/2013, Nire nº 332.1348959-4 em 02/08/2024 e número 00006494995 em 10/10/2024, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.792.269/0001-05, situada à Via Coletora, S/N - Quadra C, Lote 19 – Zona Industrial – Itaguaí/RJ, Cep: 23.812-035, resolvem na melhor forma de direito, consolidar o contrato social da Sociedade Empresária Limitada:

I. Consolidação de Contrato Social

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas e havendo a necessidade da consolidação das cláusulas contratuais, ficando assim revogados quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760
ILS. 18

ASSINATURA E CARIMBO

017



JUCERJA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348959-4 Protocolo: 2025/00875852-3 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007194944 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3483992F579C62BBADE560482900075C00B11011E970E762907BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servico/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

PROCESSO N° 20760
F.LS. 19
PA
ASSINATURA E CARIMBO

Face às alterações, os sócios resolvem consolidar o contrato social passando a ter a seguinte e única redação:

I. Denominação Social

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL"**.

II. Sede Empresarial e Filiais

Esta Sociedade Empresária Limitada tem sua sede instalada à Via Coletora, S/N - Quadra C, Lote 19 - Zona Industrial - Itaguaí/RJ - Cep: 23.812-035, possui filiais com o mesmo ramo de exploração e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual. As filiais estão localizadas à:

Filial 01 - Rua 5, S/N, Área 2, Gleba D da Gleba Lagoa Nova - Chaperó - Itaguaí/RJ, Cep: 23.812-690;

Filial 02 - Rua Cabral, 116, Sala 191 - Bairro Rio Branco - Porto Alegre/RS, Cep: 90.420-120.

III. Objeto Social

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividades conforme codificação:

4120-4/00 - Construção de edifícios

- a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:
 - casas e residências unifamiliares
 - edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus)
- a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo:
 - consultórios e clínicas médicas
 - escolas
 - escritórios comerciais
 - hospitais
 - hotéis, motéis e outros tipos de alojamento
 - lojas, galerias e centros comerciais
 - restaurantes e outros estabelecimentos similares
 - shopping centers
- a construção de edifícios destinados a outros usos específicos:
 - armazéns e depósitos
 - edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas
 - edifícios para uso agropecuário
 - estações para trens e metropolitanos
 - estádios esportivos e quadras cobertas
 - igrejas e outras construções para fins religiosos (templos)
 - instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.)
 - penitenciárias e presídios
 - postos de combustível
- a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.)
- as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes
- a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante.

2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

- a preparação de massa de concreto e argamassa para construção

2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

- o britamento de pedras não associado à extração

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760
 IL. 20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1349859-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184846 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3983992EF574C62BB8ADF56C4920CC76CDB611811E870E76E9C75E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

018



Pag. 04



2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

- a fabricação de artefatos de amianto: fios, tecidos, fitas, cordoalhas, juntas, gaxetas, peças e acessórios para veículos, máquinas, etc.
- a fabricação de artefatos de grafita (anéis, mancais, cadinhos, etc.)
- a fabricação de artigos de asfalto, de breu e de materiais similares
- a fabricação de artigos de lâ de vidro, lâs de escória, lâs de rocha e outras lâs minerais, inclusive para isolamento acústico e térmico
- a fabricação de artigos elaborados com mica, turfa ou outras substâncias minerais não classificados em outras partes
- a produção de artigos de lâ de vidro, lâs de escória, lâs de rocha e outras lâs minerais para isolamento térmico e acústico
- a fabricação de materiais de construção de substâncias vegetais, naturais ou sintéticas, aglomerados com asfalto ou betumes
- a atividade de beneficiamento de minerais não-metálicos não associado à extração

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.
- a coleta de materiais recuperáveis
- a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas
- a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições
- a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

- a coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.). Tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente
- a coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis
- a coleta de resíduos biológicos perigosos
- a coleta de resíduos radioativos
- a coleta de lixo hospitalares
- a coleta de pilhas e baterias usadas
- a operação de estações de transferência para resíduos perigosos
- a identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

- a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

- a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos
- a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.)
- a construção e recuperação de pistas de aeroportos
- a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos
- a instalação de barreiras acústicas
- a construção de praças de pedágio

4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais

- a construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, etc.
- a construção de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos)

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

- a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos
- a construção de praças e calçadas para pedestres
- os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas
- a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

- a construção de estruturas com tirantes
- as obras de contenção
- a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo
- a subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.)

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

- a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água
- a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores
- a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE)
- a construção de estações de bombeamento de esgoto
- a construção de galerias pluviais

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760

ILS. 21

ASSINATURA E CARIMBO

019



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348359-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184946 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3983992EF579C62B98ADF56C492KUC76CDBS118118970E76E9C7BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 05/

- a manutenção de redes de abastecimento de água tratada
- a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

- o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra
- a execução de escavações diversas para construção civil
- os derrocamentos (desmonte de rochas)
- o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos
- a destruição de rochas através de explosivos
- o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
- sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.)
- cabos para instalações telefônicas e de comunicações
- cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica
- antenas coletivas e parabólicas
- pára-raios
- sistemas de iluminação
- sistemas de alarme contra incêndio
- sistemas de alarme contra roubo
- sistemas de controle eletrônico e automação predial
- a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

- os serviços de chapisco, emboço e reboco
- a instalação de toldos e persianas
- a instalação de piscinas pré fabricadas, quando não realizada pelo fabricante
- a colocação de vidros, cristais e espelhos
- outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente

4399-1/01 - Administração de obras

- as atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração
- as atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra

4399-1/03 - Obras de alvenaria

- as obras de alvenaria

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

- o transporte rodoviário de carga em geral, exceto de produtos perigosos e mudanças, dentro do município
- a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

- o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional
- o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêineres
- a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios

- a compra e venda de imóveis próprios, como:
- edifícios residenciais (apartamentos e casas)
- edifícios não-residenciais, inclusive salões de exposições, shopping centers, etc.
- terrenos
- a compra e venda de imóveis e de terrenos através de leasing

7112-0/00 - Serviços de engenharia

- os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas:
- engenharia civil, hidráulica e de tráfego
- engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc.
- engenharia ambiental, engenharia acústica, etc.
- a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares
- a supervisão de contratos de execução de obras
- a supervisão e gerenciamento de projetos
- a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia
- a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20.760
ILS. 22



Pag. 06/10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 332.1348959-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184946 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B70D11A0E3983992EF579C62BB8ADF56C4920JXJ76CD9611011E870E76E9C7BE
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares

IV. Do Prazo e Início das Atividades

A empresa iniciou suas atividades em 05/01/2006 e seu prazo é indeterminado.

V. Capital Social e sua Integralização

O capital social da sociedade é de R\$ 55.344.377,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais), divididos em 55.344.377 (cinquenta e cinco milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado da seguinte maneira:

a) Imóvel de propriedade de **CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, situado a Avenida Coletora, S/N, Quadra C Lote 19 - Vila Ibirapitanga - Itaguaí/RJ com área de 24.195,89 m² conforme matrícula de nº 43568 perante o cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itaguaí/RJ, com inscrição no cadastro municipal sob nº 99993534, no valor de R\$ 40.344.377,00 (quarenta milhões, trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e sete de reais) de acordo com o parecer técnico de avaliação mercadológica (PTAM nº 4982);

b) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) de reais em moeda corrente do país.

Desta maneira o capital social, segue distribuído e demonstrado, conforme o quadro abaixo:

Titular	%	Quotas	Valor
M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	90	49.809.939,00	R\$ 49.809.939,00
B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	10	5.534.438,00	R\$ 5.534.438,00
Total	100	55.344.377	R\$ 55.344.377,00

VI. Responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

VII. Administração

Fica eleito e nomeado, para o exercício da administração da empresa, os Srs. **BRUNO DA COSTA ABADE** e **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE**, em conjunto ou isoladamente, com amplos poderes e atribuições de representar a sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760
ILS. 23

ASSINATURA E CARIMBO

021



Pág. 07/10



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348359-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00087184845 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3983992EEF574C62BBBADF56C4920CC76CDE811B11B070E76E9C7BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

VIII. Retiradas Pró-Labore

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cuja quantia será fixada. Essa retirada será lançada na conta de despesas operacionais.

IX. Exercício Social

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

X. Dissolução da Sociedade

Além dos casos previstos em Lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por unanimidade dos sócios.

XI. Falecimento, Ausência e Incapacidade dos Sócios

No caso de falecimento, ausência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes apresentarem junto ao Contrato Social, o atestado de óbito do sócio falecido e determinarem o levantamento de um Balanço Especial, na data do evento, para apuração dos haveres do sócio falecido, ausente ou incapaz para que haja a transferência de suas quotas em percentuais iguais para os sócios remanescentes, devendo seus herdeiros em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem sua vontade de ingressarem na sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais. Caso se manifestem contrário ao ingresso, receberão os seus haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas por índice oficial (art. 1.028 da Lei nº 10.406/2002).

XII. Cessão ou Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

XIII - Desimpedimentos

Os Administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760

FLS. 24

ASSINATURA E CARIMBO

022



JUCE RJ
Secretaria de Registro

Pag. 08/10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348959-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184846 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 876D11A0E3963592EF579C62BB8ADF56C4920CC76CD8811811R870E76E9C7BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

XIV – Disposições Finais

- a) Os contratantes se obrigam por si, herdeiros e sucessores a cumprirem fiel e integralmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e disposições.
- b) Fica eleito o Foro da cidade de Itaguaí/RJ, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
- c) E, por estar assim justo e contratado, assina o presente em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Itaguaí/RJ, 04 de setembro de 2025.

M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE

B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
BRUNO DA COSTA ABADE

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760

FLS. 25

ASSINATURA E CARIMBO

023



JUCE RJ



Pag. 09/10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348359-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184346 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3983992EFS79C62BB9ADF56C4920CXX75CDBB118118570E76E9C7BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
NIRE 33.2.1348959-4, PROTOCOLO 2025/00875652-5, ARQUIVADO EM 05/09/2025, SOB O
NÚMERO (S) 00007184846, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
055.990.867-98	BRUNO DA COSTA ABADE
078.593.027-21	MARCO AURELIO DA COSTA ABADE
052.119.757-07	NILTON CAMPOS MARINHO JUNIOR

05 de setembro de 2025.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

PROCESSO Nº 20760
115. 

ASSINATURA E CARIMBO

024



JUCEFIA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 10/10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 33.2.1348959-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184846 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: B70D11ADE39839925F579C62BB8ADF564920CC76CDB811611E970E76E9C7BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Normal

Hash: 490C1187-9EBC-44E2-A06C-744084F67A32

Órgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CONSTRUTORA LYTORANEAS S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Exercises

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL DA SILVA MACHADO E RENATO MANSUR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 01/08/2024 e arquivado em 02/08/2024

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

11

111

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Emprego: CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645868-1 Data de protocolo: 01/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 65E0615D4E701544DC166BCEC57A0D7D0DB57520760D0B69206E5C1AAB3C25DE

Para validar o documento acesse <https://www.jucelja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo

025

Pag. 01/11

PROCESSO N° 2076

PLS

ASSINATURA E CARIMBO

 JUCEJA
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Pac. 01/11

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

PROCESSO N° 20760
F.LS. 29
9
ASSINATURA E CARIMBO

PROCESSO N° 20780
 ILIS. 30
 ASSINATURA E CARIMBO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 07.792.269/0001-05

NIRE: 33.2.0763596-7

Data e Hora

Em 26 (vinte e seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 8 (oito) horas em 2ª convocação.

Convocação

Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Presença

Presente a totalidade do capital social votante.

Mesa

Presidente: **BRUNO DA COSTA ABADE**

Secretário: **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE**

Deliberação

- (1) Transformação do tipo jurídico da sociedade, de Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Limitada (Lei nº 10.406 de 10/01/2002);
- (2) Alteração da denominação social para **CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**;
- (3) Consolidação do Estatuto para Contrato Social com adaptações de suas cláusulas;
- (4) Eleição de nova diretoria para a gestão da sociedade empresária limitada.

Os acionistas autorizam a transcrição da Ata de forma sumaria, conforme prevê o art. 130 inciso I, da lei 6404/76.

MARCO AURÉLIO DA COSTA
 ABADE07859302721

BRUNO DA COSTA
 ABADE055990867

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 NIRE: 33.0030564-5 Protocolo: 2024/00645668-1 Data do protocolo: 01/06/2024
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 65E0615D4E701544DC166BCE57A0D7D0DB5752076CDB69285E5C1A083C25DE
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

027



JUCE RJ

Pag. 03/11



Aprovação

Instalada a assembleia, os acionistas decidiram por unanimidade, aprovar a alteração do tipo jurídico da sociedade de **Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Limitada** (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) e adotando a **denominação social de CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, dando continuidade aos negócios sociais, conservando o mesmo objeto social. Foi aprovado também as **modificações do estatuto para contrato social** da sociedade feitas as devidas adaptações. O contrato Social está constando desta ata como **ANEXO I**.

Os acionistas doravante, passam para a condição de quotistas, com a conversão de suas ações de emissão da Companhia para quotas na proporção de 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota, da seguinte forma:

Desta forma, ficam as quotas assim distribuídas entre os acionistas:

Quotista/acionista	Nº quotas	%	Valor (R\$)
M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	34.790.400	90,00	R\$ 34.790.400,00
B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	3.865.600	10,00	R\$ 3.865.600,00
Total	38.656.000	100,00	R\$ 38.656.000,00

Ato contínuo a Assembleia Geral Extraordinária, **elegeu uma nova Diretoria da sociedade empresária limitada**, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição:

- **BRUNO DA COSTA ABADE**, brasileiro, nascido em 14/05/1981, casado em separação total de bens, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 055.990.867-98, cédula de identidade nº 129521415 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado à Estrada Debutado Octavio Cabral, 715, Lote 11, Quadra 06 – Piranema – Itaguaí/RJ, Cep:23810-095, para o cargo de Diretor Presidente.
- **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE**, brasileiro, nascido em 19/12/1976, divorciado, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 078.593.027-21, cédula de identidade nº 105327530 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado à Av. Pepe, nº 1200, Apt. 102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 22.620-171, para o cargo de Diretor.

Os Diretores eleitos compareceram nesta Assembleia para tomar posse dos seus cargos, declarando expressamente que não estão incurso em crimes que os impeçam de exercer a administração de sociedades mercantis, conforme disposto no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 2002, e nem estão impedidos por lei especial nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra as relações no consumo, a fé pública ou a propriedade.

MARCO AURELIO DA
COSTA
ABADE:07859302721

BRUNO DA COSTA
ABADE:055990867
98

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645868-1 Data do protocolo: 01/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/09/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 65E0615D48701544D166BCEC57A0D7D0DB57520760D0B6828625C1A023C25DE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.

028



Pag: 04/11

O Presidente da Assembleia, verificando estarem cumpridas todas as exigências legais, declarou modificada a sociedade **CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, resultante da transformação do tipo jurídico.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Assembleia agradeceu o comparecimento de todos e declarou encerrados os trabalhos, sendo então lavrada a presente ata, que lida e aceita pelos presentes vai por todos assinada.

Itaguaí/RJ, 26 de junho de 2024.

BRUNO DA COSTA Assinado de forma digital por
BRUNO DA COSTA
ABADE:05599086798
Dados: 2024.07.31 16:29:34
-03'00'

Bruno da Costa Abade - Presidente

MARCO AURELIO DA COSTA Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO DA COSTA
ABADE:07859302721
Dados: 2024.07.31 16:32:08 -03'00'

Marco Aurélio da Costa Abade - Secretário

Diretores Eleitos e Empossados:

- Diretor Presidente: Bruno da Costa Abade
- Diretor: Marco Aurélio da Costa Abade

Acionistas Presentes:

ACIONISTAS	Perc. %
MACA III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	90
B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	10
TOTAL	100

Visto do Advogado:

SABRINA DA SILVA CRUZ Assinado de forma digital por SABRINA DA SILVA CRUZ
MARINHO:09431001780
Dados: 2024.07.31 17:55:38 -03'00'

PROCESSO N° 20760
ILS. 32
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 333.0030564-5. Protocolo: 2024/00645068-1 Data do protocolo: 01/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 65E0615D4E701544DC166BCEC57A0B7D0DB57520760DOB5928E5C1A93C250E
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

029



Pag. 05/11

ANEXO I ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26/06/2024

PROCESSO Nº _____

FLS. _____

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL."

ASSINATURA E CARIMBO

Pelo presente instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

1. **M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 17.252.331/0001-11**, estabelecida na Rua Prefeito Arthur Pires, 887 – Centro, Mangaratiba, Rio de Janeiro, Cep. 23.860-000, neste ato representada pelo presidente Sr. **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE**, brasileiro, nascido em 19/12/1976, divorciado, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 078.593.027-21, cédula de identidade nº 105327530 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado à Av. Pepe, nº 1200, Apt. 102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 22.620-171.
2. **B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 17.234.809/0001-80**, estabelecida na Rua Prefeito Arthur Pires, 1.120 – Centro, Mangaratiba, Rio de Janeiro, Cep. 23.860-000, neste ato representada pelo presidente Sr. **BRUNO DA COSTA ABADE**, brasileiro, nascido em 14/05/1981, casado em separação total de bens, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 055.990.867-98, cédula de identidade nº 129521415 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado à Estrada Debutado Octavio Cabral, 715, Lote 11, Quadra 06 – Piranema – Itaguaí/RJ, Cep.: 23810-095.

ÚNICAS sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º **07.792.269/0001-05**, conforme Contrato Social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º **33.2.0763596-7** em 05/01/2006, resolvem promover as seguintes alterações:

I - Por decisão da Assembleia Geral Extraordinária de 26 de junho de 2024, os então acionistas decidiram por unanimidade, aprovar a **alteração do tipo jurídico da sociedade de Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Limitada** (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) e adotando a **denominação social de CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, dando continuidade aos negócios sociais, conservando o mesmo objeto social. Foi aprovado também as **modificações do estatuto para contrato social** da sociedade empresária limitada feitas as devidas adaptações e todas as modificações necessárias aos interesses da sociedade. O contrato Social está constando desta AGE como **ANEXO I**.

PROCESSO Nº _____

FLS. _____

ASSINATURA E CARIMBO

MARCO AURÉLIO
DA COSTA
ABADE 0785930272
1
05/01/2006

BRUNO DA COSTA
ABADE 055990867
98
05/01/2006

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645668-1 Data do protocolo: 01/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00096377204 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 65E0615D4E701544D6166BCEU57A0D7D0DB57520760D0B69286E5C1AA83C25DE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

030



JUCECERJA

Pag. 06/11

PROCESSO N°

ILS.

ASSINATURA E CARIMBO

Em decorrências das alterações acima promovidas, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 01 - DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária ora constituída, é limitada, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

CLÁUSULA 02 - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a denominação social de "CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" e, nome fantasia "CONSTRUTORA LYTÔRANEIA".

CLÁUSULA 03 - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto, a exploração do ramo de:

"Construção de edifícios; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Britamento de pedras, exceto associado à extração; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Obras de alvenaria; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA 04 - DA SEDE SOCIAL E FILIAL

A sociedade terá sua sede instalada na Via Coletora, S/N Quadra C - Lote 19 - Zona Industrial - CEP. 23.812-035, nesta cidade de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro, possui filial localizada na R 5, S/N - Area 2, Gleba D da Gleba Lagoa Nova - Chaperó - CEP. 23.812-690, nesta cidade de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos e para os devidos fins.

CLÁUSULA 05 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ R\$ 38.656.000,00 (trinta e oito milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil reais) divididos em 38.656.000 (trinta e oito milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte maneira:

PROCESSO N° 20760
ILS. 39
ASSINATURA E CARIMBO

MARCO AURELIO DA COSTA
ABADE:055900867
98

BRUNO DA COSTA
ABADE:055900867
98

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00845866-1 Data do protocolo: 01/08/2024
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 65E0615D4E701544DC166BCEC57A0D7D0DB57b20760D0869288E5C1AA83C25DE
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° do protocolo.

031



Pag. 07/11

- a) terreno denominado Lote de Terreno nº 19, resultante do remembramento dos lotes 19, 20, 21 e 22 da quadra C, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL DE ITAGUAÍ", inscrição municipal 99993534 e matrícula 43568, subscrito em 2017 para composição do capital social de R\$ 23.656.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil reais).
- b) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) de reais em moeda corrente do país.

Assim dividido entre os sócios:

Quotista/acionista	Nº quotas	%	Valor (R\$)
M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	34.790.400	90,00	R\$ 34.790.400,00
B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	3.865.600	10,00	R\$ 3.865.600,00
Total	38.656.000	100,00	R\$ 38.656.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 06 - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades em 05/01/2006. (Artº. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 07 - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 08 - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **BRUNO DA COSTA ABADÉ** e **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADÉ**, na qualidade de administradores, com os poderes e atribuições para administrar todas as operações condizentes com o objetivo social, autorizado o uso do nome empresarial, ficando, entretanto, vedado de usá-la em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PROCESSO Nº 20760

ILS.

ASSINATURA E CARIMBO

MARCO AURÉLIO DA
COSTA
ABADÉ:0789590271

BRUNO DA COSTA
ABADÉ:05599086
798

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645868-1 Data do protocolo: 01/08/2024

CERTIFICADO C ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 65E0615D4E701544DC166BCE57A0D7D0DB57520760D0B69286EDC1A83C25DE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/canceladigital>, informe o nº do protocolo.

032



Pag. 08/11

CLÁUSULA 09 - DA RETIRADA - "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", a qual será levada a débito da conta de "Despesas Gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA 10 - DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se eles forem distribuídos com prejuízo do capital

CLÁUSULA 11 - DO FALECIMENTO, AUSÊNCIA E INCAPACIDADE

No caso de falecimento, ausência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes apresentarem junto ao Contrato Social, o atestado de óbito do sócio falecido e determinarem o levantamento de um Balanço Especial, na data do evento, para apuração dos haveres do sócio falecido, ausente ou incapaz para que haja a transferência de suas quotas em percentuais iguais para os sócios remanescentes, devendo seus herdeiros em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem sua vontade de ingressarem na sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais. Caso se manifestem contrário ao ingresso, receberão os seus haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas por índice oficial (art. 1.028 da Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 12 - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores, **BRUNO DA COSTA ABADE** e **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PROCESSO Nº 20760
ILS. 36
ASSINATURA E CAR

MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE
COSTA
ABADE07859302721

BRUNO DA COSTA ABADE
ABADE055990867
96

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645668-1 Data do protocolo: 01/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 65E0615D4E701544DC166BCEC57A0D7D0DB5752075000D592866ESC1AA83C25DE

Para validar o documento acesse <https://www.jucarjaneiro.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

033



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pag. 09/11

CLÁUSULA 13 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro, a serem discutidos quaisquer divergências sociais que se verificarem entre os sócios.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprirem o presente instrumento de "Contrato Social", lavrado em 01 (uma) via para o mesmo fim, assinado pelos sócios, após seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Itaguaí/RJ, 26 de junho de 2024.

BRUNO DA COSTA
ABADE:055990867
98

Assinado de forma digital
por BRUNO DA COSTA
ABADE:05599086798
Dados: 2024.07.31 16:30:07
+03'00'

BRUNO DA COSTA ABADE

MARCO AURELIO DA
COSTA
ABADE:07859302721

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO DA
COSTA ABADE:07859302721
Dados: 2024.07.31 16:31:34
+03'00'

MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE

PROCESSO N° 20760

ILS. 27

ASSINATURA E CARIMBO

03



JUCEI

Pag. 10/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00445866-1 Data do protocolo: 01/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 65E0615D4E701544D:166BCE57A0D7D0DB5752076QDOB68286E5.1A83CZ5DE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
NIRE 33.3.0030564-5, PROTOCOLO 2024/00645868-1, ARQUIVADO EM 02/08/2024, SOB O
NÚMERO (S) 00006377204, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
147.376.447-57	PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA

02 de agosto de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

PROCESSO Nº 20760
FLS. 38

ASSINATURA E CARIMBO

035



JUCERJIA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 11/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 33.3.0030564-5 Protocolo: 2024/00645868-1 Data do protocolo: 01/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 65E0615D4E701544Dc165BCEC57A0D7D0DB5752076000B69286E5C1A03C25DE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3.4.1 NOME E SOBRENOME
BRUNO DA COSTA ABADE

1.ª HABILITAÇÃO
02/08/2002

3. DATA LOCAL E OF DE HABILITAMENTO
14/05/1981, RIO DE JANEIRO, RJ

4.9 DATA EMISSÃO
26/02/2022

4.9 VALIDADE
26/02/2032

4.9C
D

4.8 DATA IDENTIFICAÇÃO / ORIG. EMISSÃO / US
12/05/21416 DETRAN RJ

4.8 CPF
055.990.867-90

5. Nº REGISTRO
03455402976

5. CAT. HABIL
AB

6. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7. FILIAÇÃO
AURELINO JOSE ABADE

8. ASSINATURA DO TITULAR


8.1 NOME DO TITULAR
CIRSTINA MARIA DA COSTA ABADE

9. CATEGORIA

9	10	11	12
ACE			
A		24/05/2032	
B			
B1		24/05/2032	
C			
C1			

9. CATEGORIA

9	10	11	12
D			
D1			
DE			
CE			
C1E			
EE			
DEE			

12. OBSERVAÇÕES

100% PAGUAL RJ

ASSINADO DIGITAL EMISSOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
03732400666
03732400661

RIO DE JANEIRO

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

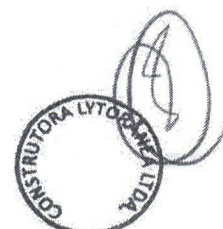
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA024554029<766<<<<<<<<<<<
8105141M3207246BRA<<<<<<<<<<<D
BRUNO<<DA<COSTA<ABADE<<<<<<<<<

PROCESSO N° 20460
115. 39
F
ASSINATURA E CARIMBO

036



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2.º TÍTULO / CONTRA TÍTULO MARCO AURELIO DA COSTA ABDE	1.º HABILITAÇÃO 25/01/2002	
	3.ª CATEGORIA, LOCAL E VÁLID. DE INSCRIÇÃO 19/12/1976, RIO DE JANEIRO, RJ	
	4.ª DATA EXPIRAÇÃO 02/04/2023	
	5.ª VÁLID. DE INSCRIÇÃO 31/05/2023	6.ª CAT. HAB. A
	7.ª DATA EXPIRAÇÃO / DATA EXPIRAÇÃO / UN. 10/3/25/2030 DETRAN RJ	
	8.ª CAT. CRI. 078.593.037-21	9.ª Nº REGISTRO 02175453726
	10.ª CAT. HAB. AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO		
RELAÇÃO AURELIO JOSE ABDE CRISTINA MARIA DA COSTA ABDE		

	0	10	11	12
A0				
A1			11/02/2013	
A2				
B			11/06/2013	
B1				
C				
C1				

[illegible]

RIO DE JANEIRO

[illegible]

I<BRAD21754537<284<<<<<<<<<<
7612194M3305315BRA<<<<<<<<<<2
MARCO<<AURELIO<DA<COSTA<ABADE<

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PROCESSO N° 20760
40
9
 ASSINATURA E CARIMBO

037





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.792.269/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO V COLETORA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA C LOTE 19
CEP 23.812-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITAGUAI
UF RJ	TELEFONE (21) 2688-2063	ENDEREÇO ELETRÔNICO jose.miranda@lytoranea.com.br

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 09/11/2018
---	---

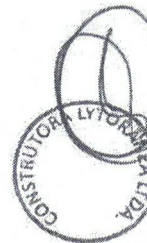
PROCESSO Nº 20760
1LS. 41
ASSINATURA E CARIMBO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 08:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

038





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.792.269/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO V COLETORA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA C LOTE 19
--------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 23.812-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITAGUAI	UF RJ
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jose.miranda@lytoranea.com.br	TELEFONE (21) 2688-2063
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 09/11/2018
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 08:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROCESSO Nº 20760
15. 42
ASSINATURA E CARIMBO



039

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.792.269/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$55.344.377,00 (Cinquenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

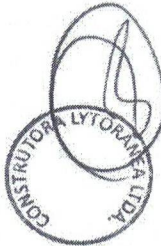
Nome/Nome Empresarial:	BRUNO DA COSTA ABADE		
Qualificação:	05-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	B.D.C.A. PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	BRUNO DA COSTA ABADE	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	M.A.C.A. III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	MARCO AURELIO DA COSTA ABADE	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 01/09/2025 às 08:35 (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 20760
1 LS. 43
ASSINATURA E CARIMBO





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030527-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

None

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA

Código Ato

Eventos

006

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER, EDUARDO MARCELO UENO E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 09/02/2023 e arquivado em 09/02/2023

no de Páginas

Capa Nº Páginas

10

1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

PROCESSO N° 20760
 ILS. 44
 ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
NIRE: 333.0030527-1 Protocolo: 00-2023/119237-1 Data do protocolo: 08/02/2023
CERTIFICAO DE ARQUIVAMENTO em 09/02/2023 SOB O NUMERO 000605310981 e demais constantes do termo de
autenticacao.
Autenticacao: 44584819056E3CD6DF7CE184879F6FE19FA645D5E626F341F558D833D7F657D9
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

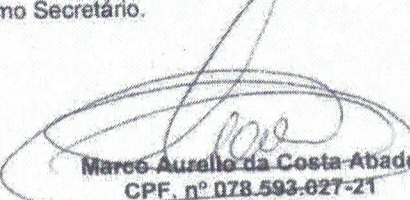
PAGE 1/6

M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A
CNPJ N.º 17.252.331/0001-11
NIRE n.º 33.3.0030527-1

Ata de Assembleia Geral Ordinária

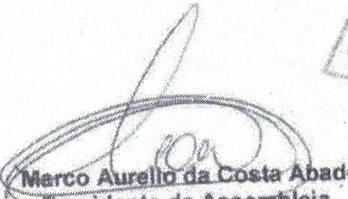
Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às onze horas, na sede da sociedade, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887 – Centro – Mangaratiba – RJ. CEP. 23.860-000, se fez realizar a reunião dos acionistas de M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.252.331/0001-11 e ato constitutivo arquivado sob NIRE nº 33.3.0030527-1 em 29/11/2012 na JUCERJA, representando a totalidade do capital social e das ações com direito a voto, conforme assinatura no Livro de Presenças próprio e Lista em anexo, que desta ata faz parte integrante e indissociável. A convocação foi dispensada diante da presença de todos os acionistas. Foram eleitos para presidir e secretariar os trabalhos o Sr. MARCO AURELIO DA COSTA ABADE e o Sr. MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR, respectivamente. **ORDEM DO DIA:** Deliberar pela reeleição da atual Diretoria: **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** (1) aprovada a reeleição para um novo mandato de 03 (três) anos dos Srs. MARCO AURELIO DA COSTA ABADE, brasileiro, casado sob o regime de da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887 – Centro – Mangaratiba – RJ. CEP. 23.860-000, inscrito no MF/CPF sob o nº 078.593.027-21 e portador da Carteira de Identidade nº 10532753-0/FP/RJ, para o cargo de Diretor Presidente, e, MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, nascido em 19/12/1995, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887 – Centro – Mangaratiba – RJ. CEP. 23.860-000, inscrito no MF/CPF sob o nº 155.778.157-54 e portador da Carteira de Identidade nº 22.383.923-4/DETRAN/RJ, para o cargo de Diretor. Os Diretores reeleitos compareceram nesta Assembleia para tomar posse dos seus cargos, declarando expressamente que não estão inclusos em crimes que os impeçam de comerciar ou ser parte, como sócios ou administradores, em sociedades mercantis, conforme no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 2002, e não estão impedidos por lei especial, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra relações no consumo, a fé pública ou a propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2023. Assinam a presente Ata: Marco Aurelio da Costa Abade, como Presidente, e Marco Aurelio da Costa Abade Junior, como Secretário.

Acionista:


Marco Aurelio da Costa Abade
CPF. nº 078.593.027-21

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Mesa:


Marco Aurelio da Costa Abade
Presidente da Assembleia

CARTÓRIO 3º OFÍCIO


Marco Aurelio da Costa Abade Junior
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

PROCESSO N.º 20760
1 LS. 46
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MACA III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA

NIRE: 333.0030527-1 Protocolo: 00-2023/119237-1 Data do protocolo: 08/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2023 SOB O NÚMERO 00005310981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 44504819055E3CD6DF7CE184879F6F19FA645D5E2626F341E558D833D7F657D9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

043



Pág. 3/8



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAI 003100AA430142
 Rua General Boscovich, 230 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.015-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 MARCO AURELIO DA COSTA ABADE.

Itaguaí - RJ, 08/02/2023. - Valor: R(\$)12,58
 Em Test. _____ da verdade. Conf. por:
 ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Consulte a validade do selo em:
 Selo: EEJW46227 WOH

<https://www3.tjrj.jusitepublico>

*Rosângela de Lima Siqueira
 Escrevente
 94/15746*



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAI 003100AA430143
 Rua General Boscovich, 230 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.015-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 MARCO AURELIO DA COSTA ABADE.

Itaguaí - RJ, 08/02/2023. - Valor: R(\$)12,58
 Em Test. _____ da verdade. Conf. por:
 ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Consulte a validade do selo em:
 Selo: EEJW46228 JCC

<https://www3.tjrj.jusitepublico>

*Rosângela de Lima Siqueira
 Escrevente
 94/15746*



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAI 003093AA430145
 Rua General Boscovich, 230 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.015-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR.

Itaguaí - RJ, 08/02/2023. - Valor: R(\$)12,58
 Em Test. _____ da verdade. Conf. por:
 ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Consulte a validade do selo em:
 Selo: EEJW46230 APV

<https://www3.tjrj.jusitepublico>

*Rosângela de Lima Siqueira
 Escrevente
 94/15746*



PROCESSO Nº 20760
 ILS. 42
 ASSINATURA E CRIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
 NIRE: 333.0030527-1 Protocolo: 00-2023/119237-1 Data do protocolo: 08/02/2023
 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2023 SOB O NÚMERO 00005310981 e demais constantes do termo
 de autenticação.
 Autenticação: 44584819056E3CD6DF7CE184879F6FE19FA645D5B626F341E558D833D7FE57D9
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

044



JUNTA
 COMERCIAL
 DO ESTADO
 DO RIO DE
 JANEIRO

Pag. 4/5

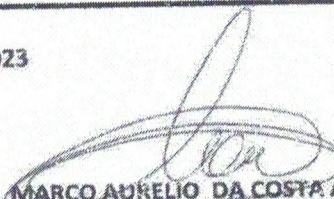


M.A.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A
CNPJ Nº 17.252.331/0001-11
NIRE Nº 33.3.0030527-1

LISTA DE PRESENÇA DE AÇIONISTA NA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 11 HORAS

ACIONISTA	Nº AÇÕES - ON	%
Marco Aurelio da Costa Abade	5.000	100
Total	5.000	100

Mangaratiba - RJ, 06 de fevereiro de 2023


MARCO AURELIO DA COSTA ABADE
Presidente da Assembleia


MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ 033090AA-432146
Rua General Bocalina, 330 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23.815-310
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE

Itaguaí - RJ, 08/02/2023. - Valor: R\$ 12,52
Em Test. da verdade. Conf. por:
ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Consulte a validade do selo em:
Selo: EEJW46229 RLG
<https://www3.tjrj.js/sitepublico>

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ 033090AA-432146
Rua General Bocalina, 330 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23.815-310
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR

Itaguaí - RJ, 08/02/2023. - Valor: R\$ 12,52
Em Test. da verdade. Conf. por:
ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Consulte a validade do selo em:
Selo: EEJW46231 YMN
<https://www3.tjrj.js/sitepublico>

PROCESSO Nº 20260
114 48
A

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MACA III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
NIRE: 33.3.0030527-1 Protocolo: 00-2023/119227-1 Data do protocolo: 08/02/2023
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2023 SOB O NÚMERO 00005310981 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 44584819056E3CD6DE7CE184879F6EB19FA645E5E62CF341E556D833D7F657D9
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

045



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pág. 3/8



PROCESSO N° 20760
F.LS. 49
9
ASSINATURA E CARIMBO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA, NIRE 33.3.0030527-1, PROTOCOLO 00-2023/119237-1, ARQUIVADO EM 09/02/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005310981, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
256.342.837-87	JOSE PICANCO DE MIRANDA

09 de fevereiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

PROCESSO Nº 20760
ILS. 50
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA

NIRE: 333.0030527-1 Protocolo: 00-2023/119237-1 Data do protocolo: 08/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2023 SOB O NÚMERO 00005310981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4458481905623CD6DF7CE184879F6FE19FA645D5E626F341E558D933D7F657D9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

046



JUCERJA

Pag. 01/01



M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF 17.252.331/0001-11
NIRE 33.3.0030527-1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 25(vinte e cinco) dias de março de 2014(dois mil e quatorze), às 18(dezoito) horas, na sede da Companhia, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba, RJ, CEP 23860-000, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de M.A.C.A. III Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.252.331/0001-11 e ato constitutivo arquivado sob NIRE nº 33.3.0030527-1 em 29/11/2012, representando a totalidade do capital social e das ações com direito a voto, conforme assinatura no Livro de Presenças próprio e Lista em anexo, que desta ata faz parte integrante e indissociável. A convocação foi dispensada diante da presença de todos os acionistas. Foram eleitos para presidir e secretariar os trabalhos Marco Aurelio da Costa Abade e Marco Aurelio da Costa Abade Junior, respectivamente. Os acionistas, tendo em vista a renúncia da atual diretora, Sra. Sula Tenorio Barros Abade, manifestada verbalmente neste ato, por unanimidade de votos, elegeram para substituí-la no cargo, o Sr. Marco Aurelio da Costa Abade Junior, brasileiro, empresário, maior e capaz, nascido em 19/12/1995, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba, RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 155.778.157-54 e portador da Carteira de Identidade nº 22.383.923-4/Detran-RJ, para cumprir o mandato da substituída. Os acionistas agradeceram a Sra. Sula Tenorio Barros Abade, que neste ato renuncia, pelos serviços prestados à sociedade na condição de Diretora. O diretor eleito comparece neste ato para declarar que não está incurso em crimes que o impeçam de comerciar ou ter parte, como sócio, em sociedades mercantis, conforme o disposto no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 e nem impedido por lei especial, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tomando posse neste ato de seu cargo. Nada mais havendo para ser tratado, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Retomados os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada por unanimidade, sendo por todos assinada.

Acionista:

MARCO AURELIO DA COSTA ABADI

Diretor eleito e empossado:

MARCO AURELIO DA COSTA ABADI JUNIOR

Diretora que renuncia:

SULA TENORIO BARROS ABADI

Mesa:

MARCO AURELIO DA COSTA ABADI
Presidente da Assembléia

MARCO AURELIO DA COSTA ABADI JUNIOR
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: MACA III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA
Nire: 33.3.0030527-1
Protocolo: 00-2014/20106-7 - 11/04/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 15/04/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00002615692
DATA: 15/04/2014
Valéria G.M. Serra
SECRETARIA GERAL

PROCESSO Nº 20760
ILS. 51
ASSINATURA E CARIMBO
047

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: MACA III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA
Nire: 33.3.0030527-1
Protocolo: 00-2014/20106-7
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR
DO ORIGINAL DE ACORDO COM O NÍVEL II DO ARTIGO 18
DECRETO 1.860 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002615692
DATA: 15/04/2014
Valéria G.M. Serra
SECRETARIA GERAL



3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

SULA TENDRIO BARROS ABADE.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70

En test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE64653 WVG

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744

3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70

En test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE64608 IOG

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744

3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70

En test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE64609 HFH

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744

3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE

JUNIOR.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70

En test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE64640 RHT

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744

3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE

JUNIOR.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70

En test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE64639 HYG

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744

00-2014/129108-7
JUCERJA
3330030527-1
MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
Cumprir a exigência no
memorial de entrega. DNRC e Calculado: 21.00
ULT. ARO: 3330030527-1-29/11/2012 102

Atos: 301

Pago: 430,00
Pago: 21,00

11 abr 2014 11:18
Guia: 10119286



PROCESSO Nº 20760
ILS. 52
ASSINATURA E CARIMBO

048





M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF 17.252.331/0001-11
NIRE 33.3.0030527-1

**LISTA DE PRESEÇA DE AÇIONISTAS NA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 25 DE MARÇO DE 2014, ÀS 18 HORAS**

04
p.

ACIONISTA	Nº AÇÕES - ON	%
Marco Aurelio da Costa Abade	5.000	100
Total	5.000	100

Mangaratiba-RJ, 25 de março de 2014.

MARCO AURELIO DA COSTA ABADÉ
Presidente da Assembléia

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

MARCO AURELIO DA COSTA ABADÉ JUNIOR
Secretário da Assembléia

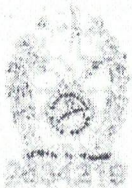
CARTÓRIO 3º OFÍCIO



PROCESSO Nº 20760
FLS. 53
ASSINATURA E CRIMBO

049





3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI
Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEPELANCA
MARCO AURELIO DA COSTA ABRADE.
ITAGUAI - RJ, 10/04/2014
Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70
Em test. da verdade. Conf. por
ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Selo: EACE64607 RJV
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/siqueira>
Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 54/15744



3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI
Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEPELANCA
MARCO AURELIO DA COSTA ABRADE
JUNIOR.
ITAGUAI - RJ, 10/04/2014
Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70
Em test. da verdade. Conf. por
ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Selo: EACE64638 DTG
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/siqueira>
Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744



PROCESSO Nº 20760
ILS. 54
ASSINATURA E CARIMBO

050



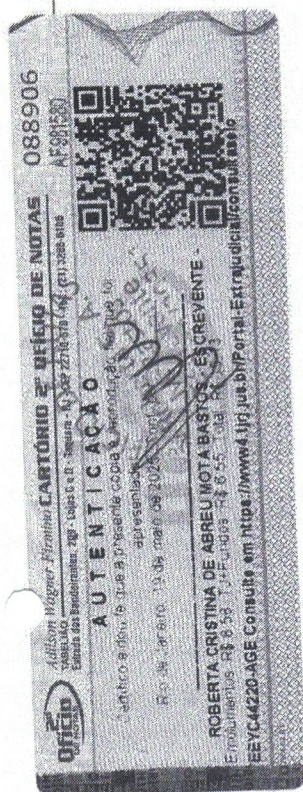
3
4

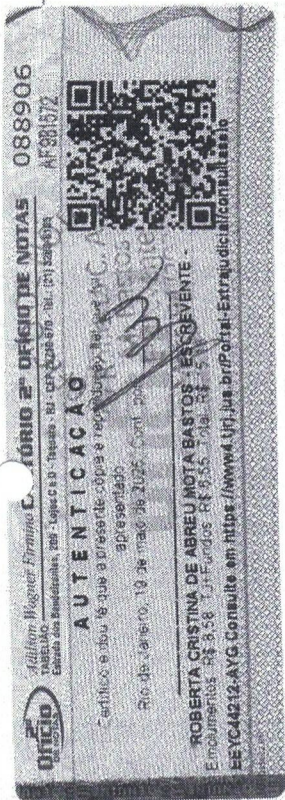
M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos 29(vinte e nove) de outubro de 2012(dois mil e doze), às 18(dezoito) horas, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, reuniram-se os acionistas fundadores da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. Foram escolhidos para presidir e secretariar os trabalhos Marco Aurelio da Costa Abade e Sula Tenorio Barros Abade, respectivamente. Constituída a mesa, declarou o Presidente que a assembléia tinha por finalidade constituir uma Sociedade Anônima para exercer as atividades de participação em outras sociedades e administração de bens próprios. O Presidente efetuou a leitura do recibo do depósito de que trata o artigo 80, III, da Lei das Sociedades Anônimas, e explanou os motivos que determinam a constituição da sociedade. O projeto de Estatuto foi discutido e votado, sendo aprovado por unanimidade. Verificando que foram observadas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, o Presidente declarou constituída a sociedade M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. O capital da sociedade constituída é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, emitidas pelo preço de R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais), e, todas subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional. A subscrição e a integralização estão especificadas no Boletim de Subscrição e Integralização de Ações (Anexo I), que desta ata faz parte integrante e indissociável. Ato contínuo, foram eleitos para a Diretoria da sociedade anônima, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição, Marco Aurelio da Costa Abade, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 078.593.027-21 e portador da Carteira de Identidade nº 10532753-0/IFP-RJ, para o cargo de Diretor Presidente, e, Sula Tenorio Barros Abade, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrita no CPF sob nº 080.785.097-74 e portadora da Carteira de Identidade nº 11.194.467-4/IFP-RJ, para o cargo de Diretora. Foi estabelecida a remuneração anual e global da diretoria, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), cabendo a referida Diretoria realizar a distribuição individual da remuneração determinada. Os Diretores eleitos compareceram nesta Assembléia para tomar posse dos seus cargos, declarando expressamente que não estão incurso em crimes que os impeçam de comerciar com terceiros, como sócios, em sociedades mercantis, conforme disposto no § 1º do art. 1011 da Lei nº 10406/2002.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]





nem impedidos por lei especial nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão; ou contra as relações no consumo, a fé pública ou a propriedade. O Estatuto Social destinado a reger a Sociedade, já aprovado pela Assembléia, está no Anexo II, que desta ata também faz parte integrante e indissociável. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Assembléia agradeceu o comparecimento de todos e declarou encerrados os trabalhos, sendo então lavrada a presente ata, em três vias de igual teor e forma, que lida e aceita pelos presentes vai por todos assinada. Mangaratiba-RJ, 29 de outubro de 2012.

Mesa:



Marco Aurelio da Costa Abade
Presidente da Assembléia

Sula Tenorio Barros Abade
Secretaria da Assembléia



Diretores eleitos e empossados:

Marco Aurelio da Costa Abade
Diretor Presidente

Sula Tenorio Barros Abades
Diretora



Advogada:

Mary Santos de Melo
OAB/RJ 143.540

PROCESSO N° 20760
ILS. 56
ASSINATURA E CARIMBO

1º Ofício de Justiça - R. Arcebispo Santos, 190-Centro-Anora dos Reis
Oswaldo Cláudio Ciriano Titular - Tel.: (24) 3367-1466
Reconheço por semelhança, a firma de: MARY SANTOS DE MELO.

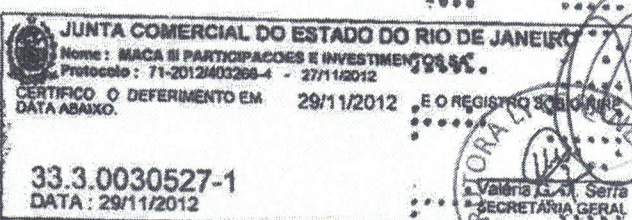
Anora dos Reis/RJ, 21/11/2012. Conf. por:
En test. da verdade.

Décio Ferreira Júnior

1º Ofício de Justiça do Anora dos Reis
Décio Ferreira Júnior
Escrivente



Valor.: R\$
Tb7 113: 8.55
Tb1 113: 8.55
Tb1 113: 8.55
L. 113: 0.00
L. 113: 0.00
Total: 17.10



052

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2012.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES
DE EMISSÃO DE M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

1. **ACIONISTA:** MARCO AURELIO DA COSTA ABADE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 078.593.027-21 e portador da Carteira de Identidade nº 10532753-0/IFP-RJ.
 - 1.1. Quantidade de Ações Subscritas: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal
 - 1.2. Valor Total das Ações Subscritas: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
 - 1.3. Quantidade de Ações Integralizadas: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas
 - 1.4. Valor Total da Integralização: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
 - 1.5. Forma de Integralização: moeda corrente nacional
1. **ACIONISTA:** SULA TENORIO BARROS ABADE, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 080.785.097-74 e portadora da Carteira de Identidade nº 11.194.467-4/DIC-RJ.
 - 2.1. Quantidade de Ações Subscritas: 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal
 - 2.2. Valor Total das Ações Subscritas: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
 - 2.3. Quantidade de Ações Integralizadas: 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas
 - 2.4. Valor Total da Integralização: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
 - 2.5. Forma de Integralização: moeda corrente nacional

Mangaratiba-RJ, 29 de outubro de 2012.

Acionistas:

Marco Aurelio da Costa Abade

Sula Tenorio Barros Abade

Mesa:

Marco Aurelio da Costa Abade
Presidente da Assembleia

Sula Tenorio Barros Abade
Secretária da Assembleia

PROCESSO Nº 20760
ILS. 58
ASSINATURA E CARIMBO

2279/08

054



Ofício Unico do Município de Mangaratiba
Rua Cel. Moreira da Silva, 155, Centro
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCO AURELIO DA COSTA ABADÉ.

Mangaratiba RJ, 09/11/2012, Conf. por:

Andréa Cabral Dusi
ANDREA CABRAL DUSI ESC. SUBSTITUTA
Serventia: 4,33
Taxas : 1,28
Total : 5,61

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ



Andréa Cabral Dusi
Escrivente Substituto
Cod. 9410149

088906
AF351576

AUTENTICAÇÃO

Cartório do 1º Ofício de Notas
Mangaratiba RJ, 09/11/2012, Conf. por: *Roberta Cristina de Abreu Nota Bastos Escrivente*
REYCA4216-ASY Consulte em <https://www4.trf4.us.br/portal-Extrajudicial/consultas.asp>

Ofício Unico do Município de Mangaratiba
Rua Cel. Moreira da Silva, 155, Centro
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCO AURELIO DA COSTA ABADÉ.

Mangaratiba RJ, 09/11/2012, Conf. por:

Andréa Cabral Dusi
ANDREA CABRAL DUSI ESC. SUBSTITUTA
Serventia: 4,33
Taxas : 1,28
Total : 5,61

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ



Andréa Cabral Dusi
Escrivente Substituto
Cod. 9410149

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAGUAÍ-RJ

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
SULA TENORIO BARROS ABADÉ..... N.343/1
SULA TENORIO BARROS ABADÉ..... N.348/1
ITAGUAÍ, 09/11/2012 Total: R\$ 11,22 Recolhie.: R\$ 2,56
Em test. *Romana Santiago* da verdade. Conf. por: _____
ROMANA SANTIAGO

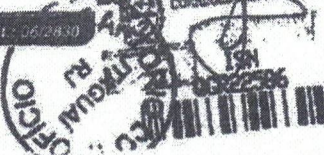
RUA GI NE HAL BOCAUVA, 364 - ITAGUAÍ-RJ - TEL.: (21) 27 3-1194 Marilú Moreira - Titular - Matr.: 062830

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

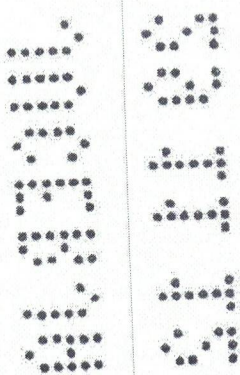


Romana Santiago
Escrivente
Matrícula: 94/447

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ



Romana Santiago
Escrivente
Matrícula: 94/447



PROCESSO N° 20760
ILS. 59
ASSINATURA E CARIMBO



055

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2012.

M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

1. M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
2. A sociedade tem sede e foro na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba – RJ, CEP 23860-000.
3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

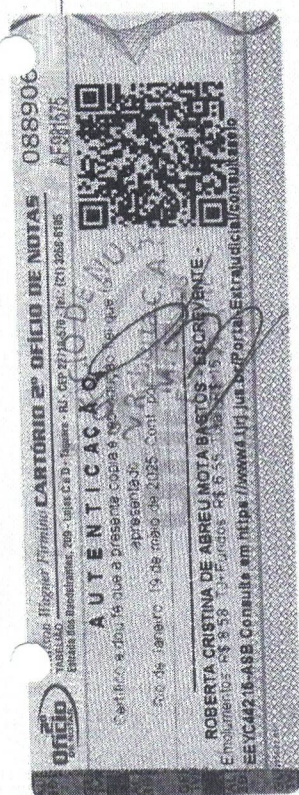
PROCESSO Nº 20760
ILS. 60
ASSINATURA E CRIMBO

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

4. A sociedade terá como objetivo social a participação em outras sociedades e a administração de bens próprios.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.
6. As ações são indivisíveis em relação à sociedade que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação.
7. A sociedade poderá emitir certificados ou títulos múltiplos de ações, que serão assinados por todos os Diretores em conjunto.
8. As ações preferenciais não darão direito a voto aos seus titulares, mas gozarão das seguintes vantagens:
 - a. prioridade sobre as demais ações, no recebimento de um dividendo mínimo não cumulativo de 25% ao ano sobre o lucro líquido do exercício;
 - b. Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de asseguradas a estas uma participação igual ao mínimo de 25% ao ano sobre o lucro líquido do exercício;
 - c. Prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, sem prêmio.
9. Cada ação ordinária corresponderá ao direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
10. A sociedade não poderá negociar com as próprias ações. Nessa proibição não se compreendem:
 - a. as operações de resgate, reembolso ou amortização previstas em lei;
 - b. a aquisição para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, de acordo a legal, e sem diminuição do capital social, ou por doação;



2275009

056

PROCESSO N° 20760
ILS. 61
ASSINATURA E CARIMBO

c. a alienação das ações adquiridas nos termos da alínea "b" e mantidas em tesouraria.

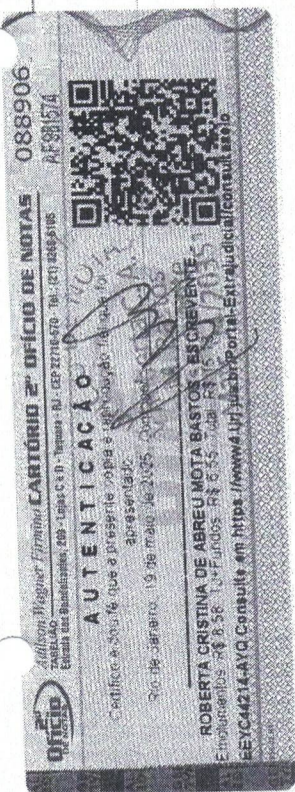
11. A sociedade não poderá receber em garantia as suas próprias ações, salvo para assegurar a gestão dos seus administradores.
12. As ações adquiridas nos termos da alínea "b", enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a dividendo nem a voto.
13. No caso da alínea "a" as ações adquiridas serão retiradas definitivamente de circulação.
14. Mediante proposta da Diretoria, a Assembléia Geral dos Acionistas estabelecerá as condições de resgate integral ou parcial de qualquer uma das classes de ações da sociedade, inclusive através de redução do capital da sociedade, podendo o pagamento do preço do resgate ser efetuado em dinheiro ou em bens.
15. Mediante proposta da Diretoria da sociedade, a Assembléia Geral dos Acionistas poderá aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

16. A sociedade será administrada, nos termos desse Estatuto, por uma Diretoria composta por 02(dois) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, com as seguintes denominações: Diretor Presidente e Diretor, este sem denominação específica.
17. Compete ao Diretor Presidente individualmente a representação e a realização de todos os atos no interesse da sociedade, com respeito à lei e a este Estatuto Social. Compete ao Diretor sem denominação específica a representação da sociedade sempre em conjunto com o Diretor Presidente.
18. Para a constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada pelo Diretor Presidente. O mandato deverá especificar os atos ou operações que os procuradores poderão praticar e a duração do mandato. O mandato judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado e os demais poderão ser outorgados por no máximo 2(dois) anos.
19. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral de modo global, cabendo à própria Diretoria deliberar sobre a distribuição da verba entre seus membros.
20. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros.
21. Havendo dissenso entre os Diretores sobre questão fundamental para o desenvolvimento da empresa, a questão será submetida à Assembléia de Acionistas.

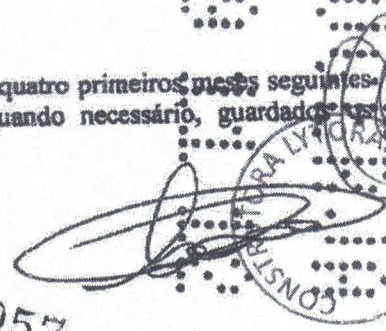
CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

22. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de Lei quanto às respectivas convocações.



Assinatura

057



108

35. Os acionistas se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação qualquer controvérsia oriunda da execução e da interpretação deste Estatuto Social. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente, as dúvidas oriundas do cumprimento deste Estatuto deverão ser dirimidas no foro da sede da Companhia.

Sua Excelência Barro Abade
Secretaria da Assembleia

Mangaratiba RJ, 09/11/2012, Conf. por:

RIC CABRAL
2789-1578
2789-2405

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECORRIMENTO DE PRIMA
POR DEBILIDADE

SKU 1AFO
SKU12310

SKU
SKU12
Subito Cabral Dusi
Escritorio Substano
Cod. 9410143

[illegible]

Marino Mendez, Ecuador - Mar. 09/28

OFFICE
R. M. C.
39821

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA GERAL DA JUSTIÇA
RECEBUE-SE EM CARTÃO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE
10



Valéria S. da Serra
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.252.331/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2012
NOME EMPRESARIAL M.A.C.A. III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R PREFEITO ARTHUR PIRES	NÚMERO 887	COMPLEMENTO *****
CEP 23.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGARATIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RJ
TELEFONE (54) 3219-4303		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

Emitido no dia 02/09/2025 às 15:10:25 (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 20760
FLS 64
ASSINATURA E CARIMBO

060



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.252.331/0001-11

NOME EMPRESARIAL:

M.A.C.A. III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2025 às 15:10 (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 20760
1 LS. 65
ASSINATURA E CARIMBO



061

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
3-6 TÍTULO E SUBTÍTULO: MARCO AURELIO DA COSTA ABADI JUNIOR	1ª HABILITACÃO 31/12/2014	
	3 DATA LOCAL E UF DE NÚCLEO EMITENTE 19/12/1995, RIO DE JANEIRO, RJ	
	ANO DATA EMISSÃO 29/04/2024	4-6 VALIDEZ 24/04/2034
	4-6 DOC IDENTIFICAD / OUTS MÓDULO / CR 223839234 C(ETRAV) RJ	
	6-8 CPF 155.778.157-54	8-9 B. REGISTRO 06273716412
	10-11 CH HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO MARCO AURELIO DA COSTA ABADI		
SULA TENORIO BARROS		
7 ASSINATURA DO PORTADOR <i>Marco Aurelio da Costa Abadi Junior</i>		

9	10	11	12
A0C 			
A 			
A5 			
B 		24.04/2024	
B1 			
L 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
D5 			
E3 			
C11 			
D9 			
D18 			

12. OBSERVAÇÕES:

LOCAL: _____

PAGUAL RJ: _____

ADONANDO 1502704400412

DEPARTAMENTO GERAL DE TRÂNSITO

25545831/40

81327799937

[illegible]**QR-CODE**

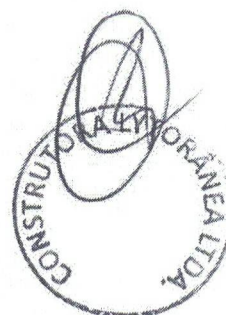
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO N° 20760
15. 66
ASSINATURA E CARIMBO

062





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

SEU NOME E SOBRENOME
MARCO AURELIO DA COSTA ABADÉ

1ª EMISSÃO
25/09/2002



8 DÍG. LOCAL / 8 DÍG. DE NASCIMENTO
1912/1976, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EXPIRAÇÃO
02/06/2023

9a DATA EXPIRAÇÃO
31/05/2033

RG QUE IDENTIFIQUE / DIG. EMISSOR / UF
105327530 DETRAN RJ

6a CUF
078.593.027-31

10 DÍG. SEQUESTRO
02175-439728

PAÍS NACIONAL
BRASILEIRO

8 CAL HAB
AB

ASSINATURA

BRASILEIRO

AURELINO JOSE ABADÉ

CRISTINA MARIA DA COSTA ABADÉ

9	10	11	12
ASC			
A		30/05/2033	
AT			
B		31/05/2033	
BI			
C			
C1			

9	10	11	12
Q			
Q1			
BE			
CE			
C1			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL _____

(RAGUA, RJ) _____

GOVERNHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

912332654-08

81327597119

RIO DE JANEIRO

2. n. 1. Nome e Sobrenome / Nome sob Sufixo e Nome(s) e Apêlido(s) - 1. Primeira Validação / First Name Surname / Primeira Letra(s) de Condado - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DDMMYYYY) / Poché e Lugar de Nascimento - 4a. Data de Entrada / Joining Date (DDMMYYYY) e Fim de Entrada - 4b. Data de Validade / Expiration Date (DDMMYYYY) / Validity Month - 4c. - 4d. Documento Identidade - 4e. Registro de Nascimento / Identity Number / Date of Birth / Registration - 4f. CPF - 5. Número de Registro da Cita e Grande União Brasileira / Número de Registro de Condado - 5. Categoria de Votação da Carteira de Identidade / 6. Nome - Cita / Categoria de Permissão de Condado - Representante / Membership / Representation - 7. Filiação / Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observations - Local / Place / Lugar

QR-CODE

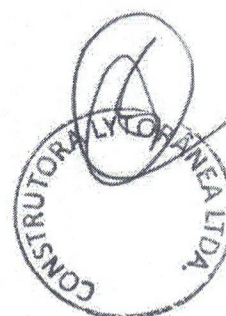


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO N° 20760
F.LS. 63
ASSINATURA E CARIMBO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Hash: 2785318A-5DB6-463A-A0AB-581D2C9E8BE6

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	615,00
DNRC	0,00	0,00

006

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MELKI JUNIOR, SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS E VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 25/10/2021 e arquivado em 25/10/2021

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

F

1/1

Observação:

PROCESSO N° 20760
1 LS. 68
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA

Empresa: BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
NIRE: 333.0030525-4 Protocolo: 00-2021/358273-2 Data do protocolo: 20/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2021 SOB O NUMERO 00004552882 e demais const.

Autenticação: A32DIA310BCF9ABBC4E1C0EFF89F37F64EE1E9F7C6C92679435C96729QA0BDD4
Para validar o documento acesse <http://www.jucarja.rj.gov.br/servicos/chancela digital>, informe o n° de protocolo.

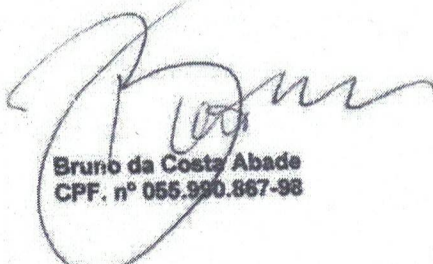
pag. 1/8

B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A
CNPJ N.º 17.234.809/0001-80
NIRE n.º 33.3.0030525-4

Ata de Assembleia Geral Ordinária

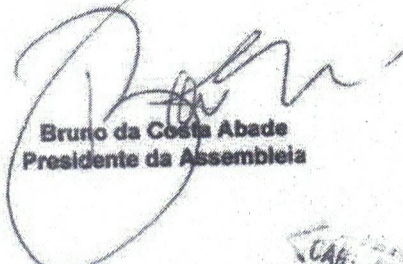
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2021, às onze horas, na sede da sociedade, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1120 – Centro – Município de Mangaratiba – RJ. CEP. 23.860-000, se fez realizar a reunião dos acionistas de **B.D.C.A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.234.809/0001-80 e ato constitutivo arquivado sob NIRE nº 33.3.0030525-4 em 29/11/2012 na JUCERJA, representando a totalidade do capital social e das ações com direito a voto, conforme assinatura no Livro de Presenças próprio e Lista em anexo, que desta ata faz parte integrante e indissociável. A convocação foi dispensada diante da presença de todos os acionistas. Foram eleitos para presidir e secretariar os trabalhos o **Sr. BRUNO DA COSTA ABADE** e o **Sr. MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR**, respectivamente. **ORDEN DO DIA:** Deliberar pela reeleição da atual Diretoria: **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** (1) aprovada a reeleição para um novo mandato de 03 (três) anos dos **Srs. BRUNO DA COSTA ABADE**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1.120 – Centro – Mangaratiba – RJ. CEP. 23.860-000, inscrito no MF/CPF sob o nº 055.990.867-98 e portador da Carteira de Identidade nº 12.952.141-5/FP/RJ, para o cargo de Diretor Presidente, e, **MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, nascido em 19/12/1995, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887 – Centro – Mangaratiba – RJ. CEP. 23.860-000, inscrito no MF/CPF sob o nº 155.778.157-54 e portador da Carteira de Identidade nº 22.383.923-4/DETRAN/RJ, para o cargo de Diretor. Os Diretores reeleitos compareceram nesta Assembleia para tomar posse dos seus cargos, declarando expressamente que não estão incluídos em crimes que os impeçam de comerciar ou ser parte, como sócios ou administradores, em sociedades mercantis, conforme no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 2002, e não estão impedidos por lei especial, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra relações no consumo, a fé pública ou a propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mangaratiba, 29 de setembro de 2021. Assinam a presente Ata: Bruno da Costa Abade, como Presidente; e Marco Aurelio da Costa Abade Junior, como Secretário.

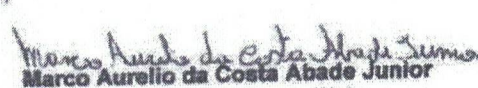
Acionista:

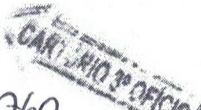

Bruno da Costa Abade
CPF. nº 055.990.867-98


Jose Gons Filho
Advogado
OAB/RJ: 020.555
CP: 080.013.257-20

Mesa:


Bruno da Costa Abade
Presidente da Assembleia


Marco Aurelio da Costa Abade Junior
Secretário da Assembleia


PROCESSO Nº 20760
TLC. 10

ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BDCA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA

NIRE: 33.3.0030525-4 Protocolo: 00-2021/358273-2 Data do protocolo: 20/10/2021

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2021 SOB O NÚMERO 00004552882 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A32D1A310BCF9ABBC4E1C0EEF89F37F64EE1B9F7C6C92575439C967290A0BDD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

066



Pag. 02



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAI 001200AA322204
Rua General Bocaliva, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 22.315-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
BRUNO DA COSTA ABADE.

Itaguaí - RJ, 04/10/2021. - Valor: R\$ 10,04

Em Test. da verdade. Conf. **ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESC. 1**

Consulte a validade do selo
Selo: EDXY56828 EDE

<https://www3.tjrj.js/sitepublico>

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAI 001200AA322205
Rua General Bocaliva, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 22.315-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
BRUNO DA COSTA ABADE.

Itaguaí - RJ, 04/10/2021. - Valor: R\$ 10,04

Em Test. da verdade. Conf. **ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESC. 1**

Consulte a validade do selo
Selo: EDXY56828 DML

<https://www3.tjrj.js/sitepublico>

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAI 001200AA336207
Rua General Bocaliva, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 22.315-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR.

Itaguaí - RJ, 04/10/2021. - Valor: R\$ 10,04

Em Test. da verdade. Conf. **ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESC. 1**

Consulte a validade do selo
Selo: EDXY55931 DEY

<https://www3.tjrj.js/sitepublico>

PROCESSO Nº 20760
ILS. 71
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BECA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
NIRE: 333.0030523-4 Protocolo: 00-2021/358273-2 Data do protocolo: 20/10/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2021 SOB O NÚMERO 00004552882 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A32D1A310BCF9ABBC4E1C0E9F99F37F64EE1E9F7C6C92679439C967290A0BDD4
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

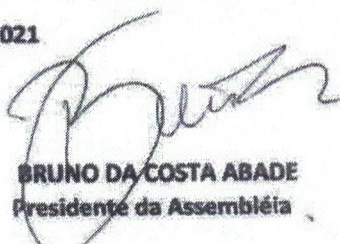


B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A
CNPJ Nº 17.234.809/0001-80
NIRE Nº 33.3.0030525-4

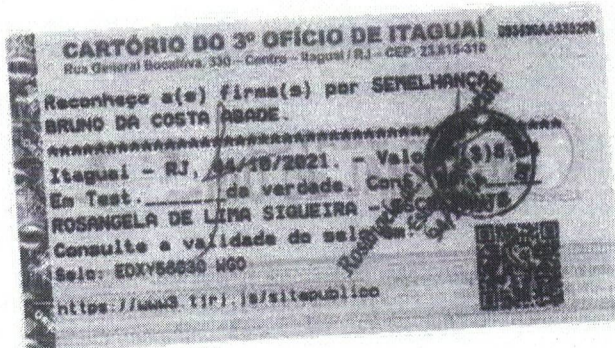
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA NA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 11 HORAS

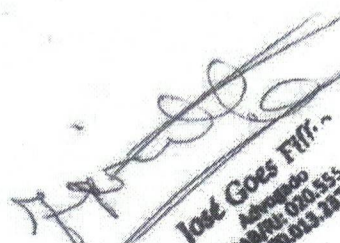
ACIONISTA	Nº AÇÕES - ON	%
Bruno da Costa Abade	5.000	100
Total	5.000	100

Mangaratiba - RJ, 29 de setembro de 2021


BRUNO DA COSTA ABADE
 Presidente da Assembléia


MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR
 Secretário da Assembléia




José Gomes Filho
 Advogado
 OAB RJ 020.555
 CPF: 039.013.287-20

PROCESSO Nº 20760
 ILS. 72
 ASSINATURA E CARIMBO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA, NIRE 33.3.0030525-4, PROTOCOLO 00-2021/358273-2, ARQUIVADO EM 25/10/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004552882, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
055.990.867-98	BRUNO DA COSTA ABADE
256.342.837-87	JOSE PICANCO DE MIRANDA

25 de outubro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

PROCESSO Nº 20760
ILS. 73
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA

NIRE: 33.3.0030525-4 Protocolo: 00-2021/358273-2 Data do protocolo: 20/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2021 SOB O NÚMERO 00004552882 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A32D1A310BCF9ABBC4E1C0EFF89F37F64EE1E9F7C6C92679439C967298A0BDD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 8/8



B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/MF 17.234.809/0001-80

NIRE 33.3.0030525-4

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 26 (vinte e seis) dias de março de 2014 (dois mil e quatorze), às 11 (onze) horas, na sede da Companhia, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1120, Centro, Mangaratiba, RJ, CEP 23860-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de B.D.C.A. Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.234.809/0001-80 e ato constitutivo arquivado sob NIRE nº 33.3.0030525-4 em 29/11/2012, representando a totalidade do capital social e das ações com direito a voto, conforme assinatura no Livro de Presenças próprio e Lista em anexo, que desta ata faz parte integrante e indissociável. A convocação foi dispensada diante da presença de todos os acionistas. Foram eleitos para presidir e secretariar os trabalhos Bruno da Costa Abade e Marco Aurelio da Costa Abade Junior, respectivamente. Os acionistas, tendo em vista a renúncia da atual diretora, Sra. Cristina Maria da Costa, manifestada verbalmente neste ato, por unanimidade de votos, elegeram para substituí-la no cargo, o Sr. Marco Aurelio da Costa Abade Junior, brasileiro, empresário, maior e capaz, nascido em 19/12/1995, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba, RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 155.778.157-54 e portador da Carteira de Identidade nº 22.383.923-4/Detran-RJ, para cumprir o mandato da substituída. Os acionistas agradeceram a Sra. Cristina Maria da Costa, que neste ato renuncia, pelos serviços prestados à sociedade na condição de Diretora. O diretor eleito comparece neste ato para declarar que não está incurso em crimes que o impeçam de comerciar ou ter parte, como sócio, em sociedades mercantis, conforme o disposto no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 e nem impedido por lei especial, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tomando posse neste ato de seu cargo. Nada mais havendo para ser tratado, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Retomados os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada por unanimidade, sendo por todos assinada.

Acionista:

BRUNO DA COSTA ABADE
BRUNO DA COSTA ABADE

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Diretor eleito e empossado:

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Diretora que renuncia:

CRISTINA MARIA DA COSTA
CRISTINA MARIA DA COSTA

CARTÓRIO CASUAL

Mesa:

BRUNO DA COSTA ABADE
BRUNO DA COSTA ABADE
Presidente da Assembleia

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
Nire: 33300305254

Protocolo: 0020141201141 - 11/04/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/04/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

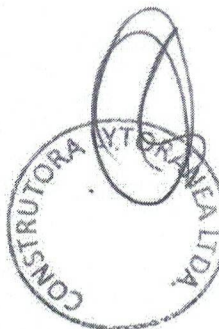
Autenticação: 3DBE43D61BFD1E57C349C96F129E182622F1757D1C81B8CF837A32FD48BADDEA

Arquivamento: 00002015717 - 15/04/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

PROCESSO Nº 20760
1LS. 24
VISA E CARIMBO

070



00-2014/129114-1 11 abr 2014 11:19
JUCERJA Guia: 101119299
3330030525-4 Atos: 301
BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
L.T. ARQ.: 33300305254 29/11/2012 102

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
NARCIO AURELIO DA COSTA ABADE
JUNIOR.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70

Em test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selos EACE61894 FYK

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteseletronica>

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
NARCIO AURELIO DA COSTA ABADE
JUNIOR.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70

Em test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selos EACE61893 VNF

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteseletronica>

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
BRUNO DA COSTA ABADE.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70

Em test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selos EACE61871 HCP

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteseletronica>

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
BRUNO DA COSTA ABADE.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70

Em test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selos EACE61872 OPJ

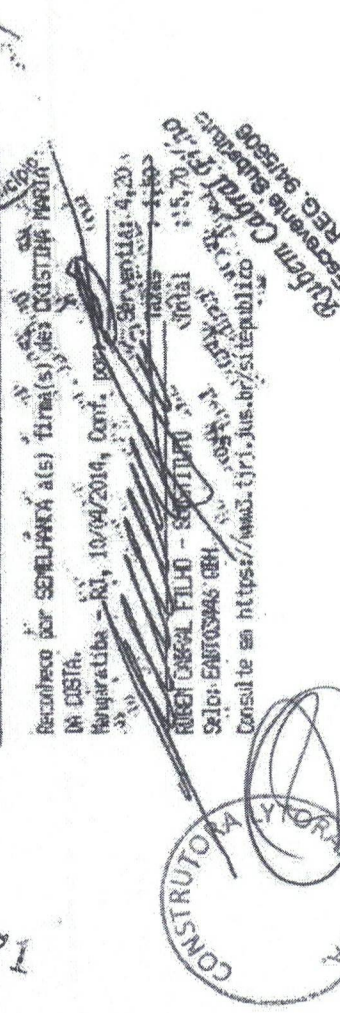
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteseletronica>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
Nire: 33300305254
Protocolo: 0020141291141 - 11/04/2014
CERTIFICO O DEBIMENTO EM 15/04/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3DBE43D61BFD1E57C348C86F129E19262F175701C818DC637A32FD45BADCEA
Arquivamento: 00000101717 - 10/04/2014

Valéria G. M. Sampaio
Secretária Geral

PROCESSO N°
115.

ASSINATURA E CARIMBO



B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF 17.234.809/0001-80
NIRE 33.3.0030525-4

LISTA DE PRESEÇA DE AÇIONISTAS NA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 26 DE MARÇO DE 2014, ÀS 11 HORAS

ACIONISTA	Nº AÇÕES - ON	%
Bruno da Costa Abade	5.000	100
Total	5.000	100

Mangaratiba-RJ, 26 de março de 2014.

Bruno da Costa Abade
BRUNO DA COSTA ABADE
 Presidente da Assembléia

Marco Aurélio da Costa Abade Junior
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR
 Secretário da Assembléia



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa : B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
 Nire : 33300305254
 Protocolo : 0020141291141 - 11/04/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/04/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação : 30BE43D818FD1E57C348C88F129E192822F175701CB1E8CFE37A32FD46BADA
 Arquivamento : 0002819717 - 15/04/2014

Valéria G. M. Berra
 Secretária Geral

PROCESSO Nº 20760
 IL. 76
 ASSINATURA E CARIMBO



3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI
Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
MARCIO AURELIO DA COSTA ABADE
JUNIOR.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014
Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70
Em test. _____ da verdade. Conf. por
ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Selo: EACE61875 FBI
Consulte em <https://wa3.tjrj.jus.br/sites/pubsig/rosc>



3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI
Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
BRUNO DA COSTA ABADE.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014
Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70
Em test. _____ da verdade. Conf. por
ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Selo: EACE61873 JBY
Consulte em <https://wa3.tjrj.jus.br/sites/pubsig/rosc>



Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15764



PROCESSO Nº 20760
1LS. 77
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BDCA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA
Nire: 33300306254
Protocolo: 0020141291141 - 11/04/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 30BE43D618FD1E57C348C86F129E192622F175701C81B8CF837A32FD48BADDEA
Arquivamento: 09062815717 - 18/04/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral



073

3 f

B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos 29(vinte e nove) de outubro de 2012(dois mil e doze), às 10(dez) horas, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1120, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, reuniram-se os acionistas fundadores da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. Foram escolhidos para presidir e secretariar os trabalhos Cristina Maria da Costa e Sandra Pistor, advogada inscrita na OAB/RJ sob nº 166.334, respectivamente. Constituída a mesa, declarou o Presidente que a assembleia tinha por finalidade constituir uma Sociedade Anônima para exercer as atividades de participação em outras sociedades e administração de bens próprios. O Presidente efetuou a leitura do recibo do depósito de que trata o artigo 80, III, da Lei das Sociedades Anônimas, e explanou os motivos que determinam a constituição da sociedade. O projeto de Estatuto foi discutido e votado, sendo aprovado por unanimidade. Verificando que foram observadas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, o Presidente declarou constituída a sociedade B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. O capital da sociedade constituída é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, emitidas pelo preço de R\$1,00(um real) por ação, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais), e, todas subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional. A subscrição e a integralização estão especificadas no Boletim de Subscrição e Integralização de Ações (Anexo I), que desta ata faz parte integrante e indissociável. Ato contínuo, foram eleitos para a Diretoria da sociedade anônima, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição, Bruno da Costa Abade, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 14/05/1981, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1120, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 055.990.867-98 e portador da Carteira de Identidade nº 12.952.141-5/FP-RJ, para o cargo de Diretor Presidente, e, Cristina Maria da Costa, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Prefeito Arthur Pires, 1120, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrita no CPF sob nº 795.573.257-04 e portadora da Carteira de Identidade nº 05.585.200-8/DIC-RJ, para o cargo de Diretora. Foi estabelecida a remuneração anual e global da diretoria, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), cabendo a referida Diretoria realizar a distribuição individual de remuneração determinada. Os Diretores eleitos compareceram nesta Assembleia para tomar posse dos cargos, declarando expressamente que não estão incurso em crimes que os impeçam de comerciar ou ter parte, como sócios, em sociedades mercantis, conforme o disposto no § 1º do art. 1011 da Lei nº 10406/2002, e nem impedidos, especialmente não estão condenados a pena que vede, ainda

2276803

[Handwritten signature]
[Handwritten word: data]

[Handwritten signature]
CONSTRUTORA LITORAL

PROCESSO Nº 20760
ILS. 28
ASSINATURA E CARIMBO

074

088906
AUTENTICAÇÃO
ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS - ESCRIVENTE
Estatística - RJ, CEP 23860-000, inscrita no CPF sob nº 055.990.867-98 e portadora da Carteira de Identidade nº 12.952.141-5/FP-RJ, para o cargo de Diretor Presidente, e, Cristina Maria da Costa, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Prefeito Arthur Pires, 1120, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrita no CPF sob nº 795.573.257-04 e portadora da Carteira de Identidade nº 05.585.200-8/DIC-RJ, para o cargo de Diretora. Foi estabelecida a remuneração anual e global da diretoria, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), cabendo a referida Diretoria realizar a distribuição individual de remuneração determinada. Os Diretores eleitos compareceram nesta Assembleia para tomar posse dos cargos, declarando expressamente que não estão incurso em crimes que os impeçam de comerciar ou ter parte, como sócios, em sociedades mercantis, conforme o disposto no § 1º do art. 1011 da Lei nº 10406/2002, e nem impedidos, especialmente não estão condenados a pena que vede, ainda

Mesa:

Presidente da Assembleia

1

Sandra Pistor

Secretária da Assembleia

Diretores eleitos e impassáveis

~~Certified~~
~~Cabral~~

Brigada da Esfera Local
Diretor Presidente

Advantage

Mary Santos de Melo
OAB/RJ 143.540

X *Presença on-line de Costa*
Cristina Maria da Costa
Diretora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: BODA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
 Registro: 71-391240330-1 - ZF110002
CERTIFICADO DE DEPENDIMENTO EM DATA ANTERIOR. 28/11/2012 E O REGISTRO DO NIRE E
33.3.0030525-4
DATA: 28/11/2012
VINICIUS A. SILVA
SECCAO GERAL

10 Ofício de Justiça - R. Arcebispo Santos, 190 - Centro
Oswaldo Cluffo Cicarino - Titular - Tel.: (24) 3367-146
Reconhecido por Semelhança, a firma de SÔNIA PISTON.

Magra dos Reis/RJ, 30/10/2012. Conf. por
Fa test.

EXAMEN DE LA VIDA

Elaine de Carvalho Moraes
Escritora 22/6802

Valor 2.00
Tb7 143: 0.5
Tb1 141: 0.5
Tb1 149: 3.41
L. 3217: 0.06
L. 4654: 0.21
L. 0111: 0.21
Total...: 5.69

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION
500 5TH AVENUE
NEW YORK 17, N.Y.

PROCESSO N° 20760
 IL. 39
9
 ASSINATURA E CARIMBO

5 f

076

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2012.

B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

1. B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
2. A sociedade tem sede e foro na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1120, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000.
3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

4. A sociedade terá como objetivo social a participação em outras sociedades e a administração de bens próprios.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

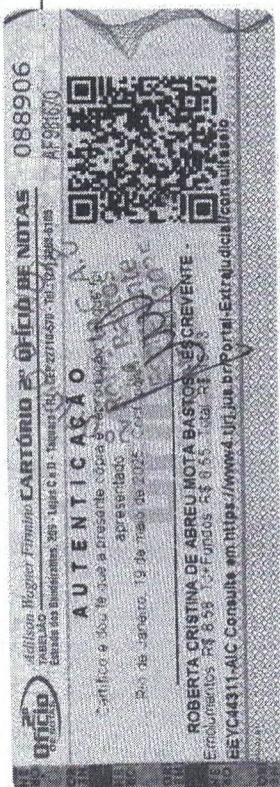
5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.
6. As ações são indivisíveis em relação à sociedade que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação.
7. A sociedade poderá emitir certificados ou títulos múltiplos de ações, que serão assinados por todos os Diretores em conjunto.
8. As ações preferenciais não darão direito a voto aos seus titulares, mas gozarão das seguintes vantagens:
 - a. prioridade sobre as demais ações, no recebimento de um dividendo mínimo não cumulativo de 25% ao ano sobre o lucro líquido do exercício;
 - b. Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de asseguradas a estas uma participação igual ao mínimo de 25% ao ano sobre o lucro líquido do exercício;
 - c. Prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, sem prêmio.
9. Cada ação ordinária corresponderá ao direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
10. A sociedade não poderá negociar suas próprias ações. Nessa proibição não se compreendem:
 - a. as operações de resgate, recompra ou amortização previstas em lei;
 - b. a aquisição para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas previsto a legal, e sem diminuição do capital social, ou por doação;

2276803

PROCESSO Nº 20760
115. 87
ASSINATURA E CARIMBO

077





c. a alienação das ações adquiridas nos termos da alínea "b" e mantidas em tesouraria.

11. A sociedade não poderá receber em garantia as suas próprias ações, salvo para assegurar a gestão dos seus administradores.
12. As ações adquiridas nos termos da alínea "b", enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a dividendo nem a voto.
13. No caso da alínea "a" as ações adquiridas serão retiradas definitivamente de circulação.
14. Mediante proposta da Diretoria, a Assembleia Geral dos Acionistas estabelecerá as condições de resgate integral ou parcial de qualquer uma das classes de ações da sociedade, inclusive através de redução do capital da sociedade, podendo o pagamento do preço do resgate ser efetuado em dinheiro ou em bens.
15. Mediante proposta da Diretoria da sociedade, a Assembleia Geral dos Acionistas poderá aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

16. A sociedade será administrada, nos termos desse Estatuto, por uma Diretoria composta por 02(dois) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, com as seguintes denominações: Diretor Presidente e Diretor, este sem denominação específica.
17. Compete ao Diretor Presidente individualmente a representação e a realização de todos os atos no interesse da sociedade, com respeito à lei e a este Estatuto Social. Compete ao Diretor sem denominação específica a representação da sociedade sempre em conjunto com o Diretor Presidente.
18. Para a constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada pelo Diretor Presidente. O mandato deverá especificar os atos ou operações que os procuradores poderão praticar e a duração do mandato. O mandato judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado e os demais poderão ser outorgados por no máximo 2(dois) anos.
19. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral de modo global, cabendo à própria Diretoria deliberar sobre a distribuição da verba entre seus membros.
20. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros.

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

21. Havendo dissenso entre os Diretores sobre questão fundamental para o desenvolvimento da empresa, a questão será submetida à Assembleia de Acionistas.
22. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de Lei quanto às respectivas convocações.

2276803

PROCESSO Nº 20760
FLS. 82
ASSINATURA E CARIMBO

078





23. A Assembleia Geral será instalada por um dos membros da Diretoria ou quem o substituir e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos dentre os presentes.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

24. O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, somente será instalado na forma do art. 161, da Lei n. 6.404/76. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos e, suplentes em igual número, podendo ser Acionistas ou não, residentes no País.
25. Os poderes e atribuições do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão aqueles previstos em lei.
26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

27. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo, de acordo com as prescrições legais.
28. A Diretoria poderá elaborar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, com base nos resultados apurados, distribuir dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral.
29. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. A sociedade poderá deixar de destinar parcela de lucro a essa reserva, nas hipóteses previstas na lei.
30. Cabe à Assembleia de Sócios deliberar sobre a destinação do resultado em cada exercício.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO

31. A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. A Assembleia Geral que deliberar a liquidação ordinária estabelecerá suas condições e elegerá o liquidante e um Conselho Fiscal Permanente.

32. A sociedade poderá, a qualquer tempo, transformar o seu tipo jurídico, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de no mínimo 2/3 dos acionistas, ratificada ou previamente aprovada por Assembleia Especial dos titulares de ações preferenciais.
33. Por ocasião da liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.



CAPÍTULO IX PUBLICAÇÕES

34. A Companhia efetuará as publicações ordenadas pela Lei no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal ABC Diário.

PROCESSO Nº 20760
115. 83
ASSINATURA E CARIMBO

079



10 8

CAUTION

1º OFICIO

Presidente da Assembleia

1o Ofício de Justiça - R. Arcebispo Santos, 190 - Centro - Niterói dos Reis
Desalvo Cluffo Cazarino - Titular - Tel.: (24) 332-1445
Reconheço por Semelhança, e firma de: Sônia PISTOR. Valor: R\$

1º ciclo de aulas de Inglês com Vinte e Seis
 aulas de Inglês com Vinte e Seis
 Encontros - 2014

Recibido por SEPELHADA a(s) firma(s) de: KRISTINA MARIA DA
COSTA.

Serventia:	4,33
Tarifa:	1,28
Total:	5,61

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Inscrição: SOCIA PARTICIPACAO E INVESTIMENTOS SA
 CNPJ: 33.2.000000-4
 Inscrição: PT-20000000-1 - ZV1100012
 CARTILHA QUE ESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DO ENCERRAMENTO Nº
 33.2.000000-4 DE 28/12/2012 NAO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE
 VIGENTE NA CATEGORIA
 SECRETARIA GERAL

080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.234.809/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B.D.C.A. PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R PREFEITO ARTHUR PIRES	NÚMERO 1120	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 23.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGARATIBA	UF RJ
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3219-4303
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 15:06:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO Nº 20760
ILS. 85
ASSINATURA E CARIMBO



081

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.234.809/0001-80

NOME EMPRESARIAL:

B.D.C.A. PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO DA COSTA ABADE

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR

Qualificação:

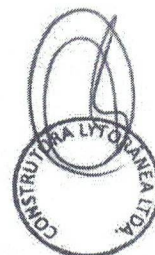
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2025 às 15:07 (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 20760
ILS. 86
4
ASSINATURA E CARIMBO

082



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2.º NOME SOBRENOME BRUNO DA COSTA ABADE	1.ª HABILITAÇÃO 02/08/2002	
	3. END. LOCAL E UF DE HABILITAÇÃO 14/05/1981, RIO DE JANEIRO, RJ	
	4a DATA EMISSÃO 26/07/2002	4b VALIDADE 24/07/2032
	4c. CATEGORIA 1 (DNC) ENDEREÇO / UF 129252415 DIETRIA RJ	
	4d. CPF 035.990.467-98	5.ª N.º REGISTRO 02855403926
	6. NOME DO TITULAR AB	
7. NACIONALIDADE BRASILEIRO		
8. FILIAÇÃO AURELIANO JOSE ABADE		
CRISTINA MARIA DA COSTA ABADE		

	9	10	11	12		9	10	11	12
A02					D				
A			28/02/2002		D1				
A1					D5				
B			28/02/2002		D3				
B1					D4				
C					D6				
C1					D7E				

13 OBSERVAÇÕES

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

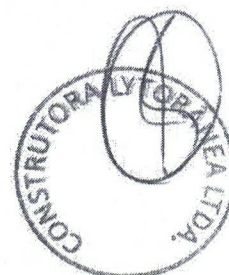
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA024554029<766<<<<<<<<<<
8105141M3207246BRA<<<<<<<<<<D
BRUNO<<DA<COSTA<ABADE<<<<<<<<

PROCESSO N° 20760
165.
ASSINATURA E CARIMBO



08.5

PROCESSO N° 20760
F.LS. 88
ASSINATURA E/CHIMBO 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR 1ª EMISSÃO: 30/12/2014

3 DATA, LOCAL E US DO NASCIMENTO: 19/12/1995, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO: 29/04/2024 5a VIGÊNCIA: 24/04/2034 6a ACC: D

46 DOC DETRAN/RN: 223839234 DETRAN RJ

48 CPF: 155.778.157-54 49 N° IDENTIFIC: 06223716417 49a CUF HAB: B

50 CATEGORIA DE HABILITAÇÃO: BRASILEIRO

51 RELAÇÃO: MARCO AURELIO DA COSTA ABADE
SULA TENORIO BARROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Marco Aurbilio da Costa Abade Junior*

2806926953

12 OBSERVAÇÕES:

13 LOCAL: ITAGUAÍ, RJ

14 RIO DE JANEIRO

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

TRABAJOS CIENTÍFICOS Y TECNOLÓGICOS NACIONALES

3257392755

I<BRA073811662<190<<<<<<<<<<
8705024F3402018BRA<<<<<<<<<<2
VERONICA<<A<PEREIRA<SCHINAIDER



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO N° 20760
165. 90
ASSINATURA E CARIMBO

085



PROCURAÇÃO

A empresa **CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, sediada na Via Coletora - S/N - Quadra C - Lote 19 - Zona Industrial - Itaguaí - RJ - CEP: 23812-035, E-MAIL: licitacao@lytoranea.com.br, neste ato representada por seu representante Legal, o Sr. **BRUNO DA COSTA ABADE**, inscrito no CPF. nº 055.990.867-98, portador da Carteira de Identidade nº 12.952.141-5, emitida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Estrada Deputado Octavio Cabral, 715, Lote 11, Quadra 06 - Piranema - Itaguaí/RJ, Cep:23.810-095, nomeia e constitui como sua procuradora a Sra. **VERONICA ANDREA PEREIRA SCHINAIDER**, brasileira, Gerente de Licitações, portadora da Cédula de Identidade nº 03-04425, emitida pelo CRA/RJ e CPF nº 058.758.657-50, conferindo-lhe poderes para representá-lo perante aos **Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias**, podendo assinar documentos, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive dar entrada, retirar documentos, prestar esclarecimentos, receber notificações, participar de certames licitatórios, apresentar recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, praticar tudo o que estiver relacionado ao acima exposto.

Itaguaí/RJ, 24 de setembro de 2024.

Construtora Lytorânea Ltda.
Bruno da Costa Abade
Sócio Administrador

CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA
Bruno da Costa Abade
Sócio Administrador

PROCESSO Nº 20260
ILS. 91

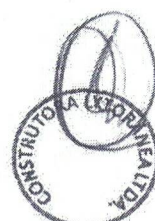
ASSINATURA E CARIMBO





PROCESSO N° 20760
1LS. 92
SIGNATURA E CARIMBO

087



PROCESSO N° 20760
I.LS. 93
A
ASSINATURA E CAVALIERE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 20760

Número de Folhas 94

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 10/09 / 2025.

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 20760/2025

Ass.: A Fls. 95

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10692/2025

À SOUSP,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange à presente IMPUGNAÇÃO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 15 de setembro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 10 de setembro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10692/2025

PROCESSO 20760/25
FLS. 96
ASSINATURA CARIMBO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA. – CNPJ 07.792.269/0001-05

ASSUNTO: Impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica 002/2025

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, tendo em vista que a sessão pública concernente à licitação acima referida está prevista para ocorrer às 09:00 horas do dia 15/09/2025, segunda-feira, reconhece-se a tempestividade da impugnação apresentada, uma vez que observada a anterioridade de 03 (três) dias úteis, conforme disposições do item 23.1 do Edital e do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

II. DO PEDIDO

A IMPUGNANTE discorre sobre uma série de alegações acerca do Edital em voga que, segundo argumentações trazidas, cerceiam o caráter competitivo do instrumento convocatório, solicitando, diante disso, a impugnação do Edital.

Neste contexto, passaremos a opinar, de modo a apresentar os devidos esclarecimentos, conforme a seguir:



III. DO MÉRITO

- DA EXIGÊNCIA DE VÍNCULO EXCLUSIVO COM FORNECEDORES E DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO.

A impugnante sustenta que a exigência de comprovação de vínculo exclusivo com fornecedores de material de pedreira e insumos configuraria imposição ilegal e anticompetitiva.

Todavia, impende ressaltar que os itens 12.4.21 e 12.4.22 do Edital da licitação em referência foram redigidos em plena conformidade com os princípios da razoabilidade e da segurança jurídica, uma vez que os insumos essenciais ao objeto (materiais pétreos, tubos e concretos) demandam rastreabilidade e controle de origem e qualidade desde o início da execução, inclusive para atendimento a normas ambientais e de segurança. A exigência de comprovação prévia da regularidade e viabilidade da cadeia de fornecimento é medida de gestão de riscos, conforme art. 11, Parágrafo Único, e art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que a exigência editalícia não estabelece um vínculo com determinado fornecedor, deixando a cargo das eventuais licitantes a escolha por pertinência própria.

Tais exigências apresentam-se ainda mais relevantes dado o vasto histórico de inadimplemento contratual por parte dos contratados enfrentado por esta Administração em contratos de infraestrutura, com registros de utilização de materiais de baixíssima qualidade, danos a propriedades privadas, falta de condições técnicas para execução e conclusão de serviços, inobservância de normas ambientais e de segurança, verificação inúmeras patologias e incontáveis atrasos nos cronogramas de execução, citando-se, a título de exemplo, o ocorrido no âmbito dos contratos nº 020/2019, nº 104/2019, nº 006/2020, nº 009/2020, nº 078/2020, nº 122/2020, nº 249/2021, nº 131/2022, nº 075/2023, nº 161/SOUSP/2023, denotando-se a importância do controle e da gestão dos riscos desde a fase de habilitação dos licitantes, que não foram observados nos editais anteriores dos quais se originaram os citados contratos.

A esse respeito, note-se que os documentos exigidos não dizem respeito à habilitação jurídica ou fiscal da empresa, mas à demonstração de capacidade técnica e viabilidade de



fornecimento, não se exigindo exclusividade absoluta, mas compromisso formal do fornecedor (mediante declaração de reserva técnica ou pré-contrato) – o que não se confunde com oneração prévia ao licitante –, de modo a assegurar que o licitante tenha condições reais de atendimento dos requisitos técnicos da obra. Tal procedimento é amplamente adotado em relação à comprovação de vínculo com profissional detentor de atestado de capacidade técnica, havendo, no caso dos presentes autos, a mesma previsão no item 12.4.10 do instrumento convocatório, no mesmo sentido da previsão relativa a eventuais fornecedores dos insumos necessários à consecução do objeto da contratação.

Outrossim, e também em relação à exigência de Licença Ambiental de Operação – LAO, destaca-se a decisão liminar exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0803723-56.2025.8.19.0052, de autoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Araruama, na qual, dentre outras exigências, foram solicitadas informações técnicas detalhadas relativas a intervenções realizadas em decorrência de obra de infraestrutura em curso nesta municipalidade, ensejando a apresentação de contratos de fornecimento, licenças diversas e outros documentos técnicos relacionados a aspectos ambientais da obra. Assim, ainda em observância às medidas de gestão de risco e a fim de garantir a conformidade das contratações futuras às exigências apresentadas pelo MPRJ e ratificadas pelo Poder Judiciário, no intuito de evitar novas interrupções em licitações e execução contratos de infraestrutura do Município.

A Licença de Operação, neste contexto, em vez de representar uma autorização para atuar nos locais futuros das obras, se refere à demonstração de que a licitante possui estrutura, equipamentos e sistemas de controle ambiental já reconhecidos pela autoridade ambiental como compatíveis com o exercício regular de suas atividades, não se tratando, portanto, de violação à legalidade ou à competitividade do certame, absolutamente compatível com os princípios norteadores de licitações públicas e com a legislação em vigor. A título exemplificativo, questiona-se a empresa que se julga como APTA para execução dos serviços possui licença ambiental para execução do transporte de materiais (agregados, massa asfáltica, etc) ?

Neste contexto, não se apresenta nenhum contrassenso tal exigência, uma vez que o atendimento a tais a normativas vem sendo exigido por diversos Órgãos de Controle no âmbito da Administração Pública, não diferente se apresenta tal exigência aos interessados na pretendida contratação.



- DA EXIGÊNCIA DE DETALHAMENTO NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Aduz a impugnante que a exigência de descrição minuciosa nos atestados extrapola o previsto na Lei nº14.133/2021 e representa formalismo excessivo. Ocorre que o comando editalício ora impugnado não extrapola a lei, tampouco cria requisito novo ou ilegal, mas apenas traduz, de forma objetiva e clara, os parâmetros mínimos que devem constar dos atestados, em consonância com o que já exige o legislador, notadamente quanto à demonstração de que a empresa executou satisfatoriamente contrato anterior, atendendo às condições de prazo, especificações e qualidade.

Frise-se que a própria legislação e a praxe administrativa reconhecem que a emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) pelo respectivo conselho profissional já supre, de modo suficiente e automático, a exigência do citado item do edital, de modo que a empresa que apresentar a CAT atenderá integralmente ao requisito editalício, não havendo que se falar em onerosidade, excesso de formalismo ou limitação à competitividade, não havendo que se falar, portanto, em supressão do item 12.4.2 do edital da licitação em referência.

- DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONTADOR

Insurge-se a impugnante contra a exigência de apresentação de Certidão de Habilitação Profissional do contador signatário dos índices contábeis, aduzindo, em síntese, que tal exigência configuraria formalismo excessivo por parte desta Administração.

Contudo, a exigência da Certidão de Habilitação Profissional do profissional contador é legítima e está em conformidade com a Resolução nº 1.637/2021, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que dispõe, em seu artigo 1º, §3º, que a “*Certidão de Habilitação Profissional tem por finalidade comprovar, exclusivamente, que o profissional está habilitado para o exercício da profissão contábil*”, tratando-se, desta maneira, de documento idôneo e necessário à comprovação da regularidade dos próprios índices contábeis apresentados pela licitante. Longe de se limitar a mera formalidade burocrática, a Certidão de Habilitação Profissional confere segurança e autenticidade às informações apresentadas, garantindo que os índices contábeis tenham sido elaborados e atestados por profissional habilitado e em situação regular junto ao seu conselho de classe.

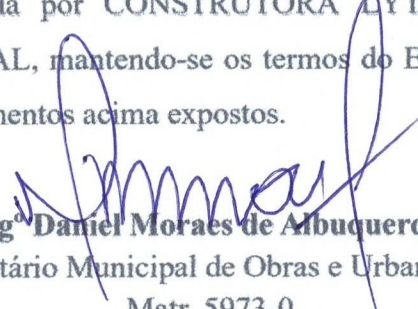


Ressalte-se que a Lei nº 14.133/2021 não veda que a Administração, no uso do poder-dever de zelar pela seleção da proposta mais vantajosa e pela execução contratual adequada, estabeleça exigências complementares que guardem pertinência e razoabilidade com o objeto licitado. Neste sentido, incumbe à Administração adotar medidas preventivas contra riscos de fraude ou inconsistências técnicas que possam comprometer a análise da habilitação econômico-financeira. Nesse sentido, a exigência em comento constitui condição indispensável à confiabilidade dos documentos contábeis apresentados, de modo a assegurar a responsabilidade técnica de quem os elaborou.

Impende destacar que o princípio do formalismo moderado não pode ser invocado para afastar exigências que têm clara finalidade de proteger a lisura do certame, sendo certo que a exigência Certidão de Habilitação Profissional do contador, além de decorrer de expressa previsão de normativa do conselho profissional competente (CFC), concretiza os princípios da segurança jurídica e da eficiência administrativa impondo-se, igualmente, o indeferimento do pedido de supressão do item 12.3.4 do edital da licitação em referência.

IV. CONCLUSÃO

Após análise dos pontos apresentados, pondera-se pelo INDEFERIMENTO INTEGRAL da impugnação apresentada por CONSTRUTORA CYTORÂNEA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo-se os termos do Edital e seus anexos em sua forma original pelos fundamentos acima expostos.


Eng. Daniel Moraes de Albuquerque
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matr. 5973-0

Araruama, 12 de setembro de 2025

PROCESSO 20760/25
FLS. 100
ASSINATURA / CARIMBO

*Recebido em
12/09/25 às
14:10h*